

# DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

(Divisão do Material) — Edital de Tomada de Preços n. 04/73

PÁGINA: 19

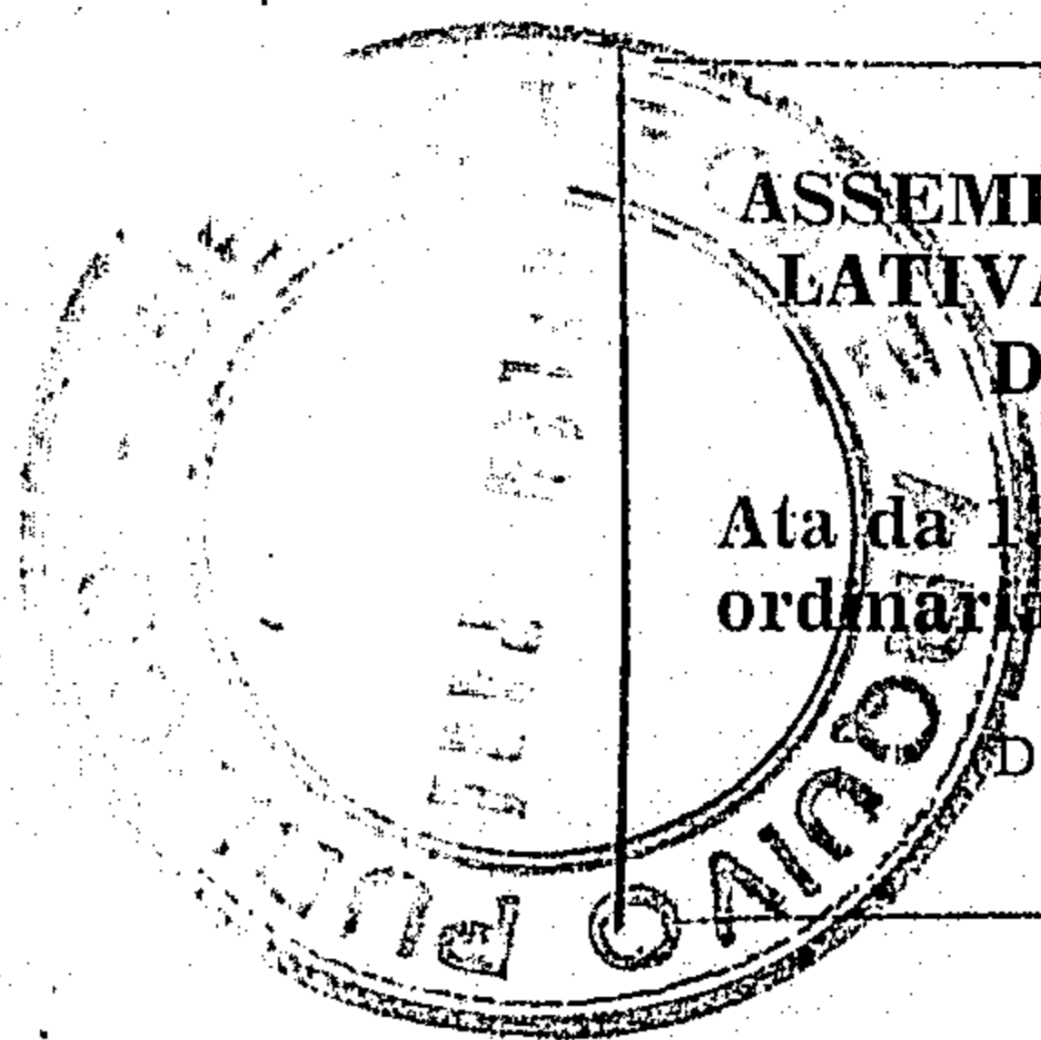
Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉ-  
GRAFOS

—Contrato—

(D. Oficial)



ASSEMBLEIA LEGIS-  
LATIVA DO ESTADO  
DO PARÁ

Ata da 13a. Sessão Extra-  
ordinária

(D. Assembléia)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.667

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO  
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM  
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA  
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.556 e 8.557 TOMADA DE PREÇO  
n. 01/73 — CETEAM

PORTARIAS ns. 2.544, 2.545, 2.546, 2.547, ... Do Ministério da Educa-  
ção e Cultura — (Depar-  
tamento de Ensino Fun-  
damental — Centro de  
Educação Técnica da  
Amazônia)

—XXXX—  
ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDI-  
NÁRIA

De Diversas Firmas

—XXXX—

ATA DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA

Da Agropecuária Bacuri  
S.A.

### EDITAIS

Da Secretaria de Estado  
de Agricultura

Do Tribunal de Justiça

Da Comarca da Capital

Da Justiça do Trabalho



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8556 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.*

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956, especialmente artigo 5º letras A, J e N e

Considerando a necessidade de ser construído novo aeroporto de porte internacional, na cidade de Santarém;

Considerando que as atuais instalações aeroportuárias daquela sede municipal não correspondem mais à sua importância econômica;

Considerando que a ampliação da área urbana já circundou quase totalmente o atual aeroporto;

Considerando que a construção projetada é um imperativo quer do desenvolvimento quer da segurança de toda a região do Baixo Amazonas;

Considerando a solicitação dirigida ao Governo Paraense pelo Exmo. Senhor Major Brigadeiro Comandante da Primeira Zona Aérea em nome do Ministério da Aeronáutica.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área situada no município de Santarém com as seguintes limitações: Partindo-se do marco MA—0 localizado na interseção do eixo longitudinal da pista projetada com a estrada que liga a Vila São Braz à Praia de Maria José, anda-se no rumo magnético 201º20' a distância de 1.500 metros até encontrar o marco MA—1; daí toma-se o rumo magnético 111º20' e prossegue-se até as margens do Igarapé São Braz onde foi plantado o marco MA—2; daí segue-se pelo Igarapé até encontrar o lago Juá; continuando-se pela margem deste até encontrar o marco MA—3, localizado na confluência deste lago com o Rio Tapajós; daí prossegue-se subindo pelas margens do Rio Tapajós; até encontrar-se o marco MA—4 localizado aproximadamente na interseção do prolongamento do eixo da pista projetada com as margens do Rio Tapajós; daí prossegue-se com o rumo magnético 201º20' numa distância aproximada de 1.500 metros, onde se encontra o marco MA—5; deste prossegue-se no rumo magnético 111º20' até encontrar com o marco MA—1 numa distância de 1.820 metros.

Art. 2º — A área acima descrita deverá ser doada pelo Estado à União Fe-

deral, para uso do Ministério da Aeronáutica, destinando-se à construção do novo aeroporto internacional de Santarém, como contribuição do Governo Paraense a esse empreendimento de importância vital para o progresso e a segurança da região do Baixo Amazonas.

Art. 3º — A Secretaria de Obras do Estado, em colaboração com a Primeira Zona Aérea, Secretaria de Agricultura Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Prefeitura Municipal de Santarém, promoverá o levantamento dos títulos, posses e benfeitorias existentes na área, bem assim as respectivas avaliações e entendimentos com os interessados visando a concluir acordos antes de intentar a desapropriação judicial.

Art. 4º — Os representantes do Ministério da Aeronáutica, bem assim dos órgãos estaduais e municipais referidos no artigo anterior ficam autorizados a penetrar no imóvel a que se refere este Decreto nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3365, de 21.VI.41.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Engº Agrº Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
Engº Osmar Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
(G. Reg. n. 4171)

DECRETO Nº 8557 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

*Reajusta em vinte por cento (20%) os vencimentos e gratificação de representação do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e dá outras providências.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição Estadual e,

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 13 do Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970 os vencimentos do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará é fixado em ato do Poder Executivo

D E C R E T A :

Art. 1º — Reajusta em vinte por cento (20%), a contar de 1º de novembro do ano em curso, os vencimentos e gratificação de representação do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA Nº 2544 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 36.051,66 (trinta e seis mil, cincoenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), à Prefeitura Municipal de Cametá, a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 18.01.2.048 — Contribuições a diversas entidades  
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS  
4.3.7.4 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Cametá ..  
Cr\$ 36.051,66

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

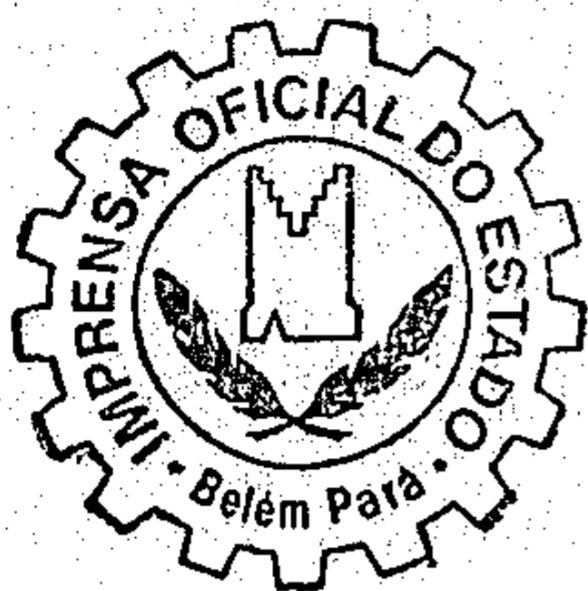
PORTARIA Nº 2545 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar a Secretaria de Estado da





**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

**Diretor-Presidente**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação e Divulgação**  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**Chefe da Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual .....	250,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral..	140,00	aumenta ..	0,50
N. avulso	1,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	6,00
		Página de Contabilidade - prego	
Annual . . . .	450,00	fixo .....	700,00
Semestral..	230,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 57.500,00 (cincoenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Marabá, a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 18.01.2.048 — Contribuições a diversas entidades

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

4.3.7.4 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Marabá ..  
Cr\$ 57.500,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA Nº 2546-DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 8.185,12 (oito mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e doze centavos) à Prefeitura Municipal de Castanhal, a título de auxílio do Governo do Estado à V Exposição Feira Agro-Pecuária de Castanhal, para atender as despesas abaixo discriminadas:

— Substação, trifásica de 75 KVA, fornecimento de pedra, areia, cimento, para-raios e transformadores .. 6.741,01

— Ramal aéreo em alta tensão para atender a substação acima, fornecendo a Prefeitura cimento, pedra e areia .....

1.144,11  
Cr\$ 8.185,12

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 18.01.2.048 — Contribuições a diversas entidades.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Castanhal  
Cr\$ 8.185,12

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA Nº 2547 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor do Instituto Bom Pastor, a importância de ..... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado para prosseguimento e término das obras de um salão de reuniões no referido Instituto.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, obedecendo a classificação a seguir:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 03.04.2.030 — Atividades assistenciais a cargo de Instituições Privadas.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS ..  
Cr\$ 10.000,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA Nº 2548 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 67.262,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Soure, a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 18.01.2.048 — Contribuição a diversas entidades

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

4.3.7.4 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Soure .....

Cr\$ 67.262,00



Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA Nº 2549 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 57.500,00 (cincoenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Abaetetuba a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
107.23 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade: 18.01.2.048 — Contribuições a diversas entidades

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS  
4.3.7.4 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
Cr\$ 57.500,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1973.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

PORTARIA Nº 2550 DE 4 DE  
DEZEMBRO DE 1973

Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete

mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Primavera, a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 18.01.2.048 — Contribuições a diversas entidades

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS  
4.3.7.4 DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Primavera  
Cr\$ 27.000,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, ..... de ..... de 1973.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 4171)

## S E C R E T A R I A

### GOVERNO

#### IMPrensa OFICIAL

PORTARIA Nº 095 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Diretor Presidente da IMPrensa OFICIAL do Estado, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo Decreto número 8.244 de 03 de maio de 1973, Seção II.

Resolve: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 05.12.1973 a 05.01.1974, referente ao exercício de 1972, ao funcionário Benedito Floriano dos Santos, Vigilante nesta

Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 4174)

## A N Ú N C I O S

### Campo Alegre Agropastoril S.A. — "CAMPARA"

C.G.C. n. 05426556

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Pela presente convocação ficam os srs Acionistas da Campo Alegre Agropastoril S.A. "CAMPARA", convocados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 28 de dezembro de 1973, às 10 (dez) horas em primeira convocação e às 11 (onze) horas com qualquer número, na forma dos Estatutos Sociais, em sua sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes itens:

a—Subscrição e Incorporação de Capital Social

b—Aprovação de Atas e outros Documentos;

c—Retificação e Ratificação da Ata de dia 30 de abril de 1973.

Barreira do Campo, 27 de novembro de 1973.

WALTER MUNIR AZAR  
Diretor Presidente

LAURA TORRES AZAR

Diretora Superintendente

(T. n. 20.434 — Reg. n. 4.421 — Dias 4, 5 e 6.12.1973)

### AMAZONIA INDUSTRIAL, EXPORTADORA S.A. C.G.C. 05637038/001

#### Assembléia Geral Extraordinária —Convocação—

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua Siqueira Campos, n. 373, nesta cidade, no dia 18 (dezoito) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:—

a) Ratificação da aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fis-

cal referentes ao exercício de 1972, Eleição dos Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Presidência da Assembléia Geral para o exercício de 1973 e Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, em virtude do não arquivamento na Junta Comercial do Pará, da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973, em que foram aprovados os referidos documentos pelo fato da inobservância da Lei das Sociedades Anônimas, no tocante ao prazo de publicação dessas peças

b) O que ocorrer.

Óbidos, Pará, 3 de dezembro de 1973.

ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON  
Diretor-Presidente

(T. n. 20.444 — Reg. n. 4.437 — Dias 5, 6 e 7.12.1973)



**FAZENDAS AQUIQUI S/A.**

CÓPIA AUTEENTICA DA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de FAZENDAS AQUIQUI S/A., realizada no dia 12 de junho de 1972, nos termos do edital de convocação de 2 do mesmo mês e ano.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social, na localidade Boca do Aquiqui, município de Porto de Móz, neste Estado, reuniu-se extraordinariamente a Assembléa Geral de Fazendas Aquiqui S/A., para deliberar sobre a Ordem do dia, constante do edital de convocação publicado na imprensa, jornal O Liberal e Diário Oficial do Estado, presente a totalidade dos acionistas representando o capital social em sua totalidade, como consta do livro de presença de acionistas as reuniões de Assembléa Geral. O acionista dr. Guilherme Guimarães, propos à Assembléa que a sessão fosse presidida pelo acionista Michel de Mello e Silva, o qual convidou para secretariá-lo o próprio acionista Guilherme Guimarães. A seguir o sr. presidente mandou que fosse lido o edital publicado na imprensa, que é do teor seguinte: Fazendas Aquiqui S/A — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam pelo presente convocados todos os srs. acionistas de Fazendas Aquiqui S/A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de junho de 1972; para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento de capital; b) reforma dos estatutos sociais; c) incorporação de bens imóveis; d) o que ocorrer. a) A Diretoria. — A seguir, usou da palavra o acionista Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva, que em rápidas palavras, disse que, embora constituída há cerca de cinco anos, a sociedade jamais operou quer econômica, quer financeiramente, por motivos alheios a vontade de seus diretores, razão pela qual se impõe, dinamizá-la, através de uma reformulação de seus estatutos, do aumento de capital e da incorporação de bens imóveis ao patrimônio societário. Assim sendo, e de comum acordo entre todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, resolveram de comum acordo entre todos, incorporar ao patrimônio da sociedade bens imóveis do dr. Michel de Mello e Silva, constantes de terras situadas, digo, e de sua mulher da Clélia Bentes de Mello e Silva, constantes de terras situadas nos municípios de Porto de Móz e Prainha, neste Estado, próprias para a agricultura, pecuária e indústria extrativa, dentro portanto, dos objetivos da sociedade. Tal incorporação será feita na forma da lei, para aumento de capital no montante do

valor às mesmas atribuído, com a emissão de ações ordinárias nominativas em favor do mesmo acionista Michel de Mello e Silva, estando já ajustados e aceitos os valores achados para as mesmas, valores, que, por serem corretos e aceitos por todos os acionistas e pelos proprietários dos imóveis, propõe que a Assembléa Geral de acionistas aceite sem discrepância. Propos mais que, estando presente a totalidade dos acionistas, representando todo o capital social, seja dispensada a leitura do laudo de avaliação das mesmas terras, para abreviar a sessão, por ser o mesmo do conhecimento dos srs. acionista, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir fez a leitura e a descrição dos bens a serem incorporados, constantes de terras próprias para agricultura, pecuária e indústria extrativa, como consta do Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá, e são as seguintes: 1 — uma posse de terras denominada PROVIDÊNCIA, situada no paraná do Aquiqui, no município de Almeirim, neste Estado, devidamente demarcada, com uma área total de vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos metros quadrados, equivalentes a cinco milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove braços quadrados (5.834.429.br2) afetando a forma de um polígono irregular, e limita-se ao norte pelo rio Amazonas, por uma linha quebrada; a leste, com terras dos mesmos proprietários pelo dito rio Aquiqui; ao sul e oeste, ainda com terras dos mesmos proprietários, contendo casa de vivenda, instalações para gado e outras benfeitorias; 2 — Uma posse de terras denominada SANTANA, situada no furo do rio Uy-Uy, afluente do rio Aquiqui, município de Almeirim, deste Estado, medindo uma quarta (1/4) de légua de frente por uma (1) légua de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Pichuna, pelo lado de baixo, com terras dos mesmos proprietários, pelo igarapé Assú e pelos fundos com grandes baixas alagadiças, contendo benfeitorias; 3 — Uma posse de terras com campos de várzeas, próprias para a indústria pastoril, denominada PALÁCIO, situada à margem direita do furo Uy-Uy, afluente do rio Aquiqui, município de Almeirim, neste Estado, medindo, aproximadamente meia (1/2) légua de frente por meia (1/2) légua de fundos, limitando-se, pelo lado de cima, com sete carambeiras que servem de divisa, pelo lado esquerdo, com terras dos mesmos proprietários pelo igarapé Cigana, e pelos fundos com a posse de Justo Nascimento Pinheiro; 4 — Uma posse de terras denominada FLEXAL, situada à margem direita do furo Uy-Uy, afluente do rio Aquiqui, município de Almeirim, deste Estado, com cem metros de frente (100,00m) por uma (1) légua de fundos, pouco mais ou

menos, confinando por ambos os lados com terras de propriedade dos mesmos proprietários, e pelos fundos com terrenos nacionais, contendo benfeitorias; 5 — Uma posse de terras denominada PERSEVERANÇA constante de campos de várzeas, próprias para a indústria pastoril, situada à margem esquerda do furo Uy-Uy, afluente do rio Aquiqui, município de Almeirim, deste Estado, com uma área de uma quarta (1/4) de légua de frente por duas léguas de fundos (2), pouco mais ou menos, confinando, pelo lado de cima com o riacho denominado Passagem e pelo lado de baixo com o igarapé Pichuna, e pelos fundos com terras de propriedade dos mesmos proprietários, contendo benfeitorias; 6 — Uma posse de terras denominada GLÓRIA situada à margem direita do rio Uy-Uy, afluente do rio Aquiqui, município de Almeirim, deste Estado, limitando-se pelo lado de cima com a posse FLEXAL e terras dos mesmos proprietários, contendo benfeitorias, imóveis esses que foram pelos mesmos adquiridos do casal coronel José Júlio de Andrade, e por este havido por adjudicação dos bens que ficaram por falecimento de Maria Francisca Pinto Neno, cujo inventário se processou regularmente, no Juízo da Comarca de Porto de Móz, julgado por sentença de 26 de março de 1930, como atesta a Carta de Adjudicação passada em favor dos mesmos pelo sr. Verdiano Ferreira Gomes, segundo juiz suplente do Juiz Substituto do segundo distrito judiciário (Almeirim) da Comarca de Porto de Móz, a qual foi transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Porto de Móz, em 9 de dezembro de 1930, no livro segundo, número três sob n. de ordem 252; 7 — Posse de terras denominada CUATÁ, situada à margem direita do Rio Peturú, município de Almeirim, deste Estado, limitando-se, pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo com a posse São João, e pelos fundos com terras que pertenceram ao coronel Manuel Frutuoso Barreto de Oliveira, sendo ambas as posses acima descritas sob números oito e nove, medidas e demarcadas, contendo as áreas descritas nos autos de medição e demarcação procedidas pelo agrimensor Archimimo Pereira Lima; 8 — Metade da posse de terras denominada SANTA CLARA, situada à margem esquerda do rio Uy-Uy, município de Almeirim, deste Estado, medindo a dita metade da referida área, digo posse, um quarto (1/4) de légua de frente, por meia légua de fundos, mais ou menos, limitando-se, pelo lado de baixo com outra metade da dita posse Santa Clara, pertencente aos mesmos proprietários, pelo lado de cima, com terras que foram de Francisco Rabelo Mendes, pelo igarapé Assú, e pelos fundos com terras dos mesmos proprietários; posses essas numeradas de oito a



oize, que os atuais proprietários adquiriram de José Júlio de Andrade e sua mulher, que por sua vez as adquiriram, antes, por compra, dos herdeiros de Pedro Rabello Mendes e sua mulher Maria Flexa Rabello Mendes, consoante escritura de 30 de maio de 1922, lavrada às fls. 46 e 50 verso, do livro n. 6 das notas do tabelião José Cyriaco de Oliveira, de Porto de Móz, deste Estado; transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Porto de Móz, a 23 de abril de 1927, no livro número 3, página 42, sob número 51: 9 — Posse de terras, denominada BOM INTENTO, contendo uma casa de moradia construída de madeiras reais, coberta com telhas de barro, digo com palhas, no retido Ponta Cega, na mesma posse, devidamente demarcada, no município de Almeirim, deste Estado, limitando-se, pelo lado de baixo, com as terras do falecido Pedro Rabello Mendes, pelo Igarapé Torráo dos Cavalos, pelo lado de cima, com os terrenos de Manuel da Cunha Flexa Filho e sua mulher, no Igarapé Cutias, pelos fundos, com terrenos nacionais e pela frente com o rio Uy-Uy, à margem esquerda onde é situada; 10 — Posse de terras LIVRAMENTO, situada nos rios Uy-Uy e Peturú, município de Almeirim, deste Estado, competentemente demarcada, com área, limites e confrontações constante do respectivo título, expedido pelo Governo do Estado do Pará em 4 de agosto de mil oitocentos e noventa e oito; Posse de terras, campos de várzeas, situados no furo Uy-Uy, município de Almeirim, deste Estado, com a extensão de um quarto (1/4) de légua de frente, e fundos correspondentes, pouco mais ou menos, terrenos estes que fazem parte integrante da posse denominada "Mutuca", limitando-se pela parte de cima, com o posseiro Cicero Lourenço de Nazaré, por uma árvore "Pracuhuba", pela parte de baixo, com terras de Manuel Cunha Flexa Filho e sua mulher ou seus sucessores e descendentes, no Igarapé Cutia, e pelos fundos, com terras dos herdeiros de Thomaz Aquino Ramos ou seus sucessores; 12 — Posse de terras denominada CAJUEIRO, situada no rio Caperú, digo Peturú, município de Almeirim, deste Estado, composto de terras firmes, apresentando uma área de um quarto (1/4) de légua de frente por meia (1/2) légua de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se parte de cima com terrenos de Antonio Meirelles, tendo por divisa uma pequena baía e pela parte de baixo, com a enseada do Cemitério, pelos centros, com terras do Estado, e pela frente, com o rio Peturú, margem esquerda, onde é situada, tendo na dita posse uma capela coberta de telhas, sendo a área de aproximadamente 544,50 ha; 13 — Posse de terras de campos de várzeas, denominada FLEXAL, situada à margem direita do

furo Uy-Uy, no município de Almeirim, deste Estado, a qual mede cem metros (100,00m) e meia (1/2) légua de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se pelo lado de baixo, com terrenos dos herdeiros de Pedro Antonio Caldeira ou seus sucessores, pelo lado de cima, com terrenos de Pedro Nunes Pereira Lima ou seus sucessores, e pelos fundos com terrenos nacionais, área aproximada de 33,00 há; 14 — Direitos hereditários que os atuais proprietários tem na posse denominada GLÓRIA, com casa coberta com telhas de barro, no município de Almeirim de acordo com a escritura de 14 de fevereiro de 1916, sendo a área de 544,50 ha; 15 — Fazenda de criação de gado denominada SOCORRO situada à margem direita do Paraná ou Furo do Aquiqui, no Município de Porto de Móz, neste Estado, com mil hectares (1.000,00 ha.), limitando-se: entrando pelo rio Amazonas digo, do rio Amazonas para o rio Xingú, pela frente, pelo dito Paraná do Aquiqui, a partir da Fazenda Santa Rosa de propriedade do dr. Newton Burlamaqui de Souza Martins ou seus sucessores, por um lado com o rio Jarauçu, até o lugar Oxizal, por outro lado, com a dita fazenda Santa Rosa, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, tudo de acordo com Registro de posse feito na antiga Intendência Municipal de Porto de Móz, em 13 de outubro de 1893, livro número 1, folhas 67, medindo 1.000,00 ha., que os proprietários adquiriram de José Júlio de Andrade e sua mulher em cujo nome estava registrada por força da escritura de 31 de julho de 1936, lavrada às folhas 14 do livro 276 das notas do Cartório Chermont, comarca da Capital, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, deste Estado, a 20 de fevereiro no livro três B, folhas 146-147, sob número quatrocentos e setenta e três; 16 — Posse de terras com campos para criação de gado, denominada CONCEIÇÃO, situada à margem esquerda do rio Uy-Uy, no município de Gurupá, neste Estado, com um quarto (1/4) de légua de frente, mais ou menos, e quinhentas braças de fundos, limitando-se pela parte de cima, com o Igarapé Taperibatupa, pela parte de baixo, com terrenos de Joana Caldeira Frees e pelos fundos com a posse de campos de Francisco Rabello Mendes, com aproximadamente 165,00 ha; 17 — Posse de terras com campos para criação de gado, denominada SÃO PEDRO, digo, SÃO BENTO, situada no mesmo rio Uy-Uy, no município de Gurupá, deste Estado, com uma légua de frente mais ou menos, limitando-se pelo lado de cima, com quem de direito, sendo divisa no bebedouro varadouro do Quaty, pelo lado de baixo com terreno de Francisco Rabello Mendes ou seus sucessores, e pelos fundos com terras nacionais,

e mais. Partes nas posses de terras denominadas SÃO BENTO, situada à margem direita do rio Uy-Uy, no município de Almeirim, neste Estado fronteira à posse denominada CONCEIÇÃO, limitando-se pelo lado de cima com a posse denominada Livramento, e pelo lado de baixo com terrenos pertencentes a Sebastião José Toscano ou seus sucessores, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo toda a posse de propriedade dos atuais proprietários 4.356,00 ha. 18 — Sorte de terras de campinas, denominada ESPERANÇA, devidamente registrada, própria para criação de gado, situada à margem esquerda do furo Aquiqui, entrando pelo rio Amazonas, no município de Almeirim, deste Estado, medindo um quarto (1/4) de légua, de frente, e meia (1/2) légua de fundos, aproximadamente, limitando-se pelo lado de cima, com a fazenda de Antonio Quirino da Fonseca, ou seus sucessores, e pelo de baixo, com o Igarapé Esperança, contendo diversas benfeitorias, e com uma área de 544,50 ha; 19 — Posse de terras denominada SANTA CLARA, situada no rio Uy-Uy, município de Almeirim, deste Estado, à margem esquerda, medindo uma quarta (1/4) de légua, de frente, e uma (1) légua de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se pelo lado de cima com os terrenos de Sebastião José Toscano ou seus sucessores, por um Igarapé denominado Ilha Grande, pelo lado de baixo, com terrenos do proprietário desta mesma sorte de terras, pelo Igarapé Atuca, e pelos fundos com terras dos outorgantes, sendo a área da mesma aproximadamente 1.089,00 ha; 20 — Posse de campos de várzea denominada GLÓRIA, situada na margem esquerda do rio Uy-Uy, no município de Almeirim, deste Estado, limitando-se pelo lado de cima, no Igarapé Cigana, com terras de Sebastião Toscano ou seus sucessores, pelo lado de baixo, no Igarapé Assu, com terras de propriedade do proprietário desta mesma sorte de terras, e pelos fundos com uma baía que divide as terras do Rio Quaty, contendo casas e outras benfeitorias, com uma área de 544,50 ha; 21 — Posse de terras de campos de várzeas próprias para criação de gado vacum e cavalari, denominada BOM JESUS, situada à margem direita do rio Uy-Uy, no município de Almeirim, com uma área de mil seiscentos e trinta e cinco hectares (1.635,00 ha.), limitando-se, pelo lado de cima, com os herdeiros de Manuel da Cunha Flexa, pelo lado de baixo, com o Igarapé Machado, e pelos fundos com as demarcações do mesmo Manuel da Cunha Flexa; 22 — Fazenda denominada ENSEADA GRANDE, situada no município de Almeirim, deste Estado, com campos de criação, a ilha de terras firmes, situada à margem do rio Coaty do dito município de Almeirim, posse



essa devidamente registrada, limitando-se, pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Leopoldino José Ramos Froes, pelo lado de baixo, com o igarapé denominado Assu, e com a fazenda São Sebastião, e pelos fundos com as ilhas Socorro e Cajueiro que fazem parte nas mesmas terras Enseada Grande, contendo duas grandes casas, cobertas de telhas, assoalhadas, trapiche, ponte, currais, retiro, cerca de arame e fazendo parte das ditas terras diversas ilhas de terras firmes e demais benfeitorias com uma área de 2.178,00 ha; 23 — Fazenda ou terra de campos, denominada SÃO SEBASTIÃO, situada à margem esquerda do rio Coaty, no município de Almeirim, deste Estado, limitando-se pelo lado da frente com o referido rio Coaty, pelo lado de cima, com o Igarapé denominado Açu, pelo lado de baixo com o Igarapé Atuca e pelos fundos, com a fazenda denominada São Joaquim, de quem de direito, tendo um quilometro de frente por seis quilômetros de fundos, mais ou menos, com uma área de — 24 — Fazenda denominada SÃO JOAQUIM, dividida em duas partes como a seguir se descreve: Parte da Fazenda São Joaquim com terras de campina, situada no município de Almeirim, deste Estado, à margem esquerda do paraná Aquiqui, sendo de frente dita parte três mil e quinhentos metros (3.500,00m) mais ou menos, a partir da foz do rio Jarana, digo Jaraucu, margem esquerda, onde tem sua sede até aos campos da outra parte desta mesma fazenda São Joaquim sobre 2.000,00 (dois mil) metros de fundos, contendo um chalé espaçoso, na foz do rio Jaraucu, assoalhado de acapú e pau amarelo, coberto de telhas de barro, pintado a óleo, trapiche, estabulos, currais, cercados de arame, uma casa grande para vaqueiros e outras benfeitorias; parte da fazenda São Joaquim, com terras de campinas situada no município de Almeirim, deste Estado, à margem direita do paraná Aquiqui, lado das terras gerais por entre as quais demanda o rio Jaraucu, tendo a dita parte, pela margem, do dito Paraná, a parte de uma linha reta das terras do falecido Henrique Joaquim de Carvalho até a parte das terras descritas na mesma posse São Joaquim, dois mil e quinhentos metros (2.500,00m) de extensão mais ou menos, sobre dois mil e quinhentos metros, digo, dois mil metros (2.000,00m) de fundos, a partir do referido Paraná Aquiqui na direção das terras gerais. 25 — Posse de terras, denominada SANTA RITA situada à margem direita do rio Amazonas, município de Almeirim, deste Estado, limitando-se pela frente, com o referido rio, pelo lado direito, digo, esquerdo com a posse de terras denominada SANTANA, pelo lado de baixo com a posse de terras denominada Caridade, com 2.178,00 ha;

26 — Uma sorte de terras denominada TRINDADE, situada às margens direita dos rios Guajará e Aruru, no município de Almeirim, deste Estado, legalmente demarcada, abrangendo uma área de sete mil oitocentos e quarenta e cinco hectares, doze ares e setenta centiares (12.845.12,70 ha) afetando a forma de um polígono irregular de vinte e cinco lados, em forma de península, entre os rios Guajará e Aruru, limitando-se por todos os lados, com terrenos devolutos e com os rios Guajará e Aruru; é composta de campos de várzeas com algumas ilhas de terra firme, no centro, como tudo consta de respectivo título de legitimação expedido originariamente em 12 de agosto de 1887; sorte de terras essa medindo 7.845.12,70 ha; 27 — Posse de campos de terra firme e várzea, denominada SANTA IZABEL, situada à margem esquerda do rio Guajará, município de Almeirim, deste Estado, com a extensão aproximada de duas léguas, de frente, e uma dita de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se da foz Aruru, pelo Guajará, até Terra Santa, da foz do Aruru pelo Aruru, até o rio Curuniry, e pelos fundos até Terra Preta, com uma área de 8.712,00 ha; 28 — Posse de terras denominada SÃO JORGE, situada às margens direitas dos rios Guajará e seu afluente Uy-Uy, no município de Almeirim, deste Estado, com campos de várzea próprios para a indústria pastoril, e matas, com casa coberta de telhas de barro, devidamente medida e demarcada, com uma área de quatrocentos e sessenta e quatro hectares (464,00 ha) limitando-se pelo lado de baixo, com a posse Boa Vista, pelo lado de cima, com o rio Uy-Uy, e por este até a confinação dos terrenos pertencentes a Cecilio Nazaré ou seus descendentes ou sucessores e pelos fundos, com os terrenos que formam a posse Boa Vista e os de Cecilio Nazaré ou seus sucessores; 29 — Posse de terras denominada TRÊS IRMÃOS, situada em ambas as margens do rio Guajará, nos municípios de Almeirim e Prainha, deste Estado, com uma área de dois mil cento e setenta e oito hectares (2.178,00 ha.), pouco mais ou menos, limitando-se pela parte de cima, com, digo na margem esquerda, pelo Igarapé Fatura, e pela direita com o igarapé Aningal; da foz do igarapé Fatura descendo o rio Guajará, até a confluência do igarapé Três Irmãos, e por este até suas nascentes do igarapé Aningal, descendo o mesmo rio Guajará até a volta do rio fronteira ao referido igarapé Três Irmãos; 30 — Posse de terras, denominada SÃO FRANCISCO situada à margem direita do rio Guajará, no município de Almeirim, deste Estado, com uma área de dois mil cento e setenta e oito hectares (2.178,00 ha.), pouco mais ou menos, com várias estradas de seringueiras, limitando-se, pela

parte de baixo, no igarapé Apuhy, e terrenos de Manoel Marques ou quem de direito; pela parte de cima, com o igarapé Aningal e terras de João Tavares ou quem de direito, pelos fundos com terrenos de Henrique Gualdino de Miranda ou quem de direito e herdeiros de Benedicto Sarraf ou seus sucessores, no lugar denominado Gruta; 31 — Posse de terras denominada Mututy com campos de várzea e ilhas de terra firme e mais benfeitorias nela existentes, situada à margem direita do rio Coaty, no município de Almeirim, deste Estado, com uma área de meia (1/2) légua de frente, por uma légua de fundos pouco mais ou menos, limitando-se pelo lado de cima, com as terras pertencentes aos herdeiros de José de Melo ou quem de direito, no igarapé Cachimbo, pelo lado de baixo, até confrontar com o igarapé Assu, e pelos fundos, com a posse Coatá, que pertenceu a João Botelho de Aragão, com uma área total de aproximadamente 2.178,00 ha; 32 — Posse de campos denominada TEJUQUAQUARA, sita à margem esquerda do rio Jaraucu, município de Porto de Móz, neste Estado, medindo uma légua de frente, por uma dita de fundos, mais ou menos, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do rio Jaraucu, pelo lado direito, com a posse de campos da Boca do rio Jaraucu, pelo lado direito, com a posse de campos, digo, pertencente aos mesmos proprietários, pelo lado esquerdo com a posse de campos de Pedro Ramos Froes ou quem de direito, contendo sete ilhas de terra firme, com ... 4.356,00 ha; 33 — Posse de campos de várzea denominada ATUCA, situada à margem esquerda do rio Coaty, limitando-se pelo lado de cima, com o igarapé Açu, e dona Isabel Francisca Barbosa ou quem de direito; pelo lado de baixo, com o igarapé Atuca e Pedro Froes ou quem de direito; e pelos fundos com a propriedade Fé, de propriedade dos mesmos proprietários do Atuca, com uma área de 2.178,00 ha; 34 — Posse de terras denominada JUTAHY, situada à margem direita do rio Coaty, município de Almeirim, deste Estado, própria para criação de gado com casa coberta de palhas e outras benfeitorias, com uma área de uma légua e meia de frente, por meia légua de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se pela frente com o rio Coaty, pelo lado de cima, com o igarapé Seringal, pelo lado de baixo com o igarapé Cachimbo, e pelos fundos, com terras devolutas, com uma área de 3.267,00 ha; 35 — Posse de terras denominada BOM LUGAR situada à margem direita do rio Coaty, município de Almeirim deste Estado, compreendendo também o lugar que chamam Arirua, devidamente registrada, com campos de várzea alagadiça e terras firmes, contendo diversas plantações, com



os limites constantes do respectivo título de posse, com uma área de seiscentos hectares (600,00 ha.); terras que são de exclusiva propriedade e posse de Michel de Mello e Silva e sua mulher, da. Clélia, digo Clélia Bentes de Mello e Silva, cuja propriedade foi adquirida pelos referidos acionistas nos termos do que consta da escritura pública lavrada às fls. 92v do livro 359, do Cartório Chermont (1o. Ofício) de Notas da Comarca da Capital, registrada no livro número 3 (três) de transcrição de transmissões de imóveis, às fls. 96v., sob número de ordem 778, indicador real número seis (6), indicador pessoal número sete (7), apontado no livro de protocolo número 1A, do Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá, à 26 de fevereiro de 1972, e mais o que consta da escritura pública de venda e compra de terras lavradas às fls. 04, do livro 289, das Notas do Cartório do 1o. Ofício da Comarca da Capital (Cartório Chermont) ao 24 de outubro de 1941, registrada no livro 3 (três) de transcrição de transmissões de imóveis, folhas 13 (treze) a 16 (dezesseis) verso, sob número de ordem 399, indicador real, livro número 6 (seis) indicador pessoal número 7 (sete), Livro Protocolo número 1A, do Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá, em 10 de julho de 1968, documentos que estavam sobre a mesa, à disposição dos srs. acionistas, e sobre cuja validade não se podia opor restrições. Ainda com a palavra, o acionista em tela explicou aos presentes a necessidade de se incorporar os bens descritos ao patrimônio da sociedade, para que esta possa desenvolver o seu objetivo social. A seguir, leu o Laudo de Avaliação, que conclui por atribuir a soma de todas as propriedades descritas e individualizadas, o valor de ..... Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) correspondente a área de 64.125,00 ha., (sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco hectares), a ser incorporada, com cujo valor os proprietários, acionistas Michel de Mello e Silva e sua mulher, d. Clélia Bentes de Mello e Silva, expressamente concordam e aceitam, com pagamento do valor das mesmas em ações ordinárias nominativas da sociedade, tudo como consta de documento escrito, assinado pelos mesmos proprietários. Em consequência, frizou o acionista que estava com a palavra, o capital da sociedade deveria ser aumentado, elevado no total de .. Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com a emissão de 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil ações) ordinárias nominativas, em favor do acionista Michel de Mello e Silva, caso a Assembléia Geral aprovasse a proposta que ora faz, e alterado o artigo 5.º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, que se relaciona com o capital so-

cial, que propõe tenha a seguinte redação: Capítulo II — Do capital e das ações — art. 5.º: O Capital social é de Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em .. 6.900.000 (seis milhões e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cujo valor é indivisível em relação à sociedade". A seguir o sr. presidente colocou em discussão e posterior votação as propostas que acabavam de ser feitas, e como ninguém se manifestasse, colhidos os votos, foi verificado que as mesmas haviam sido aprovadas pela unanimidade dos acionistas da sociedade. O Sr. presidente declarou então que, nos termos do que acabara de ser aprovado pela Assembléia Geral, a partir daquela a sociedade se investia de toda a posse, domínio, direito e ação e senhorio sobre as propriedades que lhe eram transferidas, e que são as constantes desta ata, incorporadas através deste meio, e que a Diretoria providenciaria, oportunamente, a emissão das ações correspondentes e as devidas anotações no livro próprio de registro de ações de tal forma que o capital social fica assim distribuído: o acionista Michel de Mello e Silva passa a ser detentor de 6.850.000 (seis milhões oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ao ao portador, do valor unitário de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentas e cinquenta mil cruzeiros); a acionista Clélia Bentes de Mello e Silva, 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor unitário de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); o acionista Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva, 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor unitário de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); o acionista Sergio Augusto Bentes de Mello e Silva, 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor unitário de .. Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); a acionista Clélia Maria Bentes de Mello e Silva, 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor unitário de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); a acionista Heloisa Helena de Mello e Silva Guimarães, 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor unitário de .. Cr\$ 1,00 totalizando Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); o acionista Guilherme Guimarães, 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas ou ao portador, no valor unitário de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e a acionista Maurília Bentes de Mello e Silva, 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do

valor unitário de Cr\$ 1,00, totalizando Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), todas integralizadas, compondo o total do capital social, de Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros). Novamente com a palavra, o acionista Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva, propôs que a Assembléia Geral prorrogasse os mandatos dos Diretores e do Conselho Fiscal, por mais um período. Submetida a votos a proposta, foi a mesma aprovada sem discussão, pela unanimidade dos presentes representando a totalidade dos acionistas. O sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o desejasse, encerrou a sessão, mandando que fôsse lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. Boca do Aquiri, 12 de junho de 1972. aa) Michel de Mello e Silva, presidente; Guilherme Guimarães, secretário; Clélia Bentes de Mello e Silva; Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva, pp. de Sérgio Augusto Bentes de Mello e Silva, Michel de Mello e Silva; Clélia Maria Bentes de Mello e Silva; Teloisa Helena de Mello e Silva Guimarães, por Maurília Bentes de Mello e Silva, Michel de Mello e Silva. Está conforme o original.

Boca do Aquiri, 13 de junho de 1972

Michel de Mello e Silva

Diretor Presidente

Guilherme Guimarães

Secretário

Guilherme Monteiro de Carvalho

Tec. em Cont. — CRC — PA 2415

CPF 008364812

José Alcimar Marques Gomes

Contador — CRC — PA 2460

CPF — 000650052

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00

Belém, 1973.

a) SAMUEL, o funcionário.

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Michel de Mello e Silva e Guilherme Guimarães.

Belém, 20 de junho de 1973.

Em testemunho MMM da verdade.

Mariia M. Matos

Esc. autorizada

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com

outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 21 de junho de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

3.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com a original que me foi apresentada em data, pelo que autentico esta via.

Em sinal AQS da verdade.



Belém, 21 de junho de 1973.  
Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
—JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. José A. M. Gomes CPF—MF N. 000650052, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.01.1972, sob número de ordem 0323/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 07 de julho de 1973.  
Yolanda de Brito Salomão  
Of. de Administração  
CPF—MF N. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
—JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 22 de julho de 1972 e mandada arquivar por despacho de mesma data contendo 10 (dez) folhas de ns. 4604/13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1593/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de julho de 1972.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 20448 — Reg. n. 4441 — Dia: 06/12/73).

**Guarantã Agropecuária S/A**

Assembléia Geral Extraordinária

C. G. C. — 05.426.598

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 17 de dezembro de 1973 às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- a) Modificação da Diretoria;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Outros Assuntos de Interesse Social.

Conceição do Araguaia, 28 de novembro de 1973.

Guarantã Agropecuária S/A.

(a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 4432 — Dias — 4, 5 e 6.12.1973)

**Colbrasa Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.**

CGC-MF n. 04.987.327/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1973, ÀS 10:00 HORAS.

Aos cinco dias do mês de novembro de 1973, às 10:00 horas, na sede social da COLBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A., à Av. Independência, 1045 em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da entidade, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme foi verificado através do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Sr. Presidente da entidade, Sr. Fábio Teixeira de Carvalho, que a seguir foi eleito por unanimidade para presidir a mesa da Assembléia. O presidente da mesa convidou a mim, ERNESTO HAYASHIDA, para Secretário da Mesa. Iniciando-se os trabalhos o Sr. Presidente da Mesa ordenou fosse lido o Edital publicado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 1973, no jornal DIÁRIO OFICIAL, do seguinte teor: — "Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária — COLBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A. Ficam convidados os Srs. Acionistas da COLBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de novembro de 1973, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta Capital, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) — retificação e ratificação da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 9 de abril de 1973, às 9:00 horas; b) — outros assuntos de interesse social. Belém, 24 de outubro de 1973. (a) FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO — Diretor-Presidente". Encerrada a leitura e em atenção à Ordem do Dia, o Sr. Presidente explicou que a reunião em Assembléia Geral Extraordinária, tinha por finalidade a RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 9 de abril de 1973, às 9,00 horas, em que afirmava que os documentos relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1972, ou seja, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, estavam PUBLICADOS na forma da Lei, e que ficou apurado no escritório da empresa; que os referidos documentos foram somente publicados em 31 de julho de 1973, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Isto posto, propôs o Sr. Presidente a RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO da data da publicação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal para o dia 31 de julho de 1973, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Encerrando-se o assunto a ser tratado, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre

matéria do interesse da Sociedade e, com nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Pelo Conselho Fiscal, EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA FILHO, GUARACY DE CAMPOS e DOUGLAS DE BARROS CAMARGO. Pela Diretoria — FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente e RUI MACEDO SAPORITI, Diretor-Financeiro.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 5 de novembro de 1973.

FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO — Diretor-Presidente  
ERNESTO HAYASHIDA — Secretário.

**ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL**

Dec. Lei 9.295, de 25.05.1946  
Resoluções do C. F. Cont. 181 e 107/59  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador — CRC-Pa. 0341  
Atuário — MTPS n. 01  
C.P.F. n. 000.854.992

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos .....	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços .....	5,00
Diversos .....	5,00
	Cr\$ 15,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**

Agência Centro

Belém ..... 1973.  
Recebemos os valores acima.  
(Ass. Ilegível) — Caixa:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x), Sr. Jaguanhara G. Oliveira — CPF-MF n. 000954992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.73, sob n. de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 22 de novembro de 1973.  
YOLANDA DE BRITO SALOMÃO —  
CPF-MF n. 007.771.882.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no



dia 16 de novembro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo, contendo 1 folha de n. 9495, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2544/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 4433 — Dia 6.12.73)

**SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A.**  
CGC/MF — 04.955.043/001

BNH—39

BCB—A—68/4759

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da Sociedade SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Rua Santo Antonio, 270, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 18 do mês de dezembro em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias::

- 1 — Renúncia de Diretor;
- 2 — Reforma da composição da Diretoria;
- 3 — Alteração do Artigo 10 dos Estatutos Sociais;
- 4 — O que ocorrer.

Belém, (PA.), 04 de dezembro de 1973.

SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

a) ILEGÍVEL

Diretor.

(Ext. Reg. n. 4452 — Dias 6, 8 e 11.12.73).

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

R. T. DE KÓS MIRANDA

— Tabeliã —

CARLOS N. A. RIBEIRO

— Tabelião Substituto —

RUA 13 DE MAIO, 81/83 — FONE: 3972

ANO 1967 — L. 30 — Fls. 53v.º

BELEM PARA

**TRASLADO**

ESCRITURA PÚBLICA de alteração do contrato social e de transformação da Sociedade PECUÁRIA DE BUBALINOS E BOVINOS LIMITADA, em Sociedade Anônima, sob a denominação de FAZENDAS AQUIQUI S/A., como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era

Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio, n. 81/83, compareceram, entre si, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — MICHEL DE MELLO E SILVA, brasileiro, casado, pecuarista; dona CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA, brasileira, casada, fazendeira; HELOISA HELENA DE MELLO E SILVA GUIMARÃES, brasileira, casada, de prendas do lar; CLÉLIA MARIA BENTES DE MELLO E SILVA, brasileira, professora normalista, solteira; GUILHERME GUIMARÃES, brasileiro, casado, médico; MAURILA BENTES DE MELLO E SILVA, brasileira, solteira, menor impúbere, representada por seus pais, Dr. MICHEL DE MELLO E SILVA e dona CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA, já antes identificados e qualificados, todos domiciliados e residentes nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 993; ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, universitário; domiciliado e residente em Brasília, Distrito Federal e SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, domiciliado e residente em Brasília, Distrito Federal, ambos representados neste ato por seu bastante procurador, Dr. Michel de Mello e Silva, já antes qualificado, que provou o mandato com a procuração lavrada nas notas do Tabelião Maurício Gomes de Lemos, de Brasília, às fls. 131 v.º, do Livro 64, que fica arquivada neste Cartório, para os fins de direito; — os presentes, pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas, e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: I) QUE, por Escritura Pública lavrada em Notas do 1.º Ofício, de Notas da Comarca da Capital (Belém), Cartório Chermont, às fls. 115 v.º, do Livro 425, em 29 de outubro de 1966, os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, MICHEL DE MELLO E SILVA, e dona CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA, constituíram uma sociedade mercantil, por quotas, de responsabilidade limitada, sob a razão social de PECUÁRIA DE BUBALINOS E BOVINOS LIMITADA, com o Capital integralizado de Quinhentos Milhões de Cruzeiros, ou, atualmente Quinhentos Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 500.000,00), sociedade esta que teve o seu registro de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado, por despacho de 18 de julho de 1967, sob o n. 1.336/67; II) QUE, nos termos do Contrato Social, a Sociedade PECUÁRIA DE BUBALINOS E BOVINOS LIMITADA, tem o seu capital social in-

teiramente integralizado e dividido em cinquenta mil (50.000) quotas, do valor unitário em moeda atual de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) cada, pertencendo ao sócio MICHEL DE MELLO E SILVA, 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas, totalizando Quatrocentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 450.000,00) e a sócia CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando Cincoenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 50.000,00); III) QUE os mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados, MICHEL DE MELLO E SILVA e CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA, na qualidade de únicos componentes da referida sociedade PECUÁRIA DE BUBALINOS E BOVINOS LIMITADA, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a alteração de seu contrato social, o que tornam efetivo por força da presente escritura, para admitir novos sócios à comunhão societária, tudo nas condições que são adiante especificadas; IV) QUE, nestas condições, com a plena e integral anuência de seu sócio, que abre mão de seu direito de preferência, a sócia CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA cede e transfere 300 (trezentas) quotas de sua propriedade na sociedade, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos), ao outorgante e reciprocamente outorgado ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA; — já antes qualificado; cede e transfere 300 (trezentas) quotas de sua propriedade, na sociedade, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos), ao outorgante e reciprocamente outorgado SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA; — cede e transfere 300 (trezentas) quotas de sua propriedade na sociedade, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos) à outorgante e reciprocamente outorgada CLÉLIA MARIA BENTES DE MELLO E SILVA; — cede e transfere 250 (duzentas e cinquenta) quotas, de sua propriedade, na sociedade totalizando NCr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) à outorgante e reciprocamente outorgada HELOISA HELENA DE MELLO E SILVA GUIMARÃES; — cede e transfere 50 (cincoenta) quotas de sua propriedade na sociedade, totalizando NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) ao outorgante e reciprocamente outorgado GUILHERME GUIMARÃES; — e finalmente cede e transfere à outorgante e reciprocamente outorgada, MAURILA BENTES DE MELLO E SILVA, 300 (trezentas) quotas de propriedade na sociedade, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos), de cuja declaração de haver recebido as quantias correspondentes dou fé; — V) QUE, dessa forma, com a admissão dos novos sócios à comunhão



societária, a sociedade ora recomposta ficou assim constituída: — O socio MI CHEL DE MELLO E SILVA, fica com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Novos); — a socia CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA, fica com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros Novos); — o socio ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA, fica com 300 (trezentas) quotas, do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); — o socio SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA, fica com 300 (trezentas) quotas, do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); — a socia CLÉLIA MARIA BENTES DE MELLO E SILVA, fica com 300 (trezentas) quotas, do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); — a socia HELOISA HELENA DE MELLO E SILVA GUIMARAES, fica com 250 (duzentas e cinquenta) quotas, do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos); — o socio GUILHERME GUIMARAES, fica com 50 (cincoenta) quotas no valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) e a socia MAURILA BENTES DE MELLO E SILVA, fica com 300 (trezentas) quotas do valor unitário de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); — VI) QUE, achando-se dessa forma já recomposta a sociedade PECUÁRIA DE BUBALINOS E BOVINOS LIMITADA, com todo o seu capital subscrito e integralizado, resolvem os seus atuais componentes, os outorgantes e reciprocamente outorgados, já antes identificados, transformá-la, como de fato a transformam, por força desta escritura e na forma dos artigos 149 e seguintes do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, em Sociedade Anônima, a qual, sob a denominação de FAZENDAS AQUIQUI S.A., continuará a explorar o mesmo ramo de comércio e indústria da sociedade ora transformada, sucedendo-a em todos os seus negócios, direitos e obrigações, ônus ou encargos de qualquer natureza, assumindo a integral responsabilidade por todo o ativo e passivo da sociedade transformada, transferidos que ficam para a sucessora todos os bens de propriedade da sociedade sucedida, sejam eles mó-

veis, imóveis ou semoventes, máquinas, implementos, créditos ou direitos, de modo que, sem solução de continuidade, a nova sociedade, continuará as mesmas atividades da sucedida e se regerá pelos Estatutos que vão a seguir transcritos e que são expressamente aprovados por todos os seus outorgantes e reciprocamente outorgados: — ESTATUTOS DE FAZENDAS AQUIQUI S.A. — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: — Artigo 1.º — Sob a denominação de FAZENDAS AQUIQUI S/A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Artigo 2.º — A Sociedade será POR SEDE ADMINISTRATIVA a localidade Boca do Aiqui, no MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, Termo da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, a critério da Diretoria. Artigo 3.º — O objeto da sociedade e a produção agro-pecuária e extrativa, em atividade própria e exclusiva ou em sociedade com terceiros, ou ainda por contratos, tais como de arrendamento, parceria e compascuo e, ainda, beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal, seu comércio no mercado nacional e sua exportação, bem como a colonização de áreas rurais, exportação e importação, podendo ainda praticar outros atos afins com a sua atividade principal. Artigo 4.º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Artigo 5.º — O Capital social é de NCr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Novos) dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, e cujo valor unitário é indivisível em relação à sociedade. Parágrafo 1.º — No caso de emissão de ações preferenciais, nos termos da Lei, serão elas intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, e a preferência se expressará pela prioridade na distribuição de dividendos, que serão unitariamente um por cento (1%) acima daqueles correspondentes às ações ordinárias, até ao limite de oito por cento (8%) que será o máximo unitariamente percebido por essa categoria de ações. Parágrafo 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente cautelas que as representem, observado o disposto nos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo 3.º — As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Superintendente. Artigo 6.º — Cada

ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 7.º — No caso de venda de ações nominativas ou preferenciais, os acionistas de cada classe terão preferência, em relação a terceiros, em igualdade de condições, e os acionistas das ações ordinárias, sobre os das preferenciais nos mesmos termos. — CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO: — Artigo 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois (2) anos, assim designados: — Diretor-Presidente: — Diretor Superintendente e Diretor. — Parágrafo 1.º — A Diretoria como órgão administrativo colegiado, estabelecerá a política e os programas financeiros comerciais e industriais da sociedade e supervisionará e orientará os diretores no desempenho de suas atribuições específicas. Parágrafo 2.º — Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas de reuniões da Diretoria, com a assinatura do respectivo titular. Parágrafo 3.º — Os Diretores perceberão uma remuneração a título de honorários a ser fixado pela primeira Assembléia Geral Ordinária, respeitados os limites legais. Artigo 9.º — Até trinta (30) dias após sua eleição cada Diretor caucionará com (100) ações próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão, as quais só poderão ser levantadas depois que deixar o cargo e as respectivas contas forem aprovadas pela Assembléia Geral. Parágrafo 1.º — No caso de vaga, o substituto, acionista ou não, será o designado pela Diretoria, para esse fim convocada, servindo até o término do mandato do Diretor Substituído. Artigo 10 — Compete ao Diretor-Presidente: a) Instalar e presidir as Assembléias Gerais da Sociedade; b) Presidir as reuniões da Diretoria; c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais; d) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo; e) Todos atos de administração com a direção integral dos negócios da sociedade, podendo assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques de movimentação bancária, assinar enfim todos os papéis de interesses sociais, inclusive cheques e escrituras, requerer e promover perante quaisquer órgãos, repartições públicas ou firmas, tudo o que for do interesse da companhia, vedada, apenas, a concessão de avais ou fianças de mero favor. Parágrafo Único — O Diretor-Presidente poderá designar um administrador geral das propriedades rurais da sociedade, delegando os poderes que



julgar convenientes recaindo a escolha em acionista ou não. Artigo 11 — Compete ao Diretor Superintendente organizar e superintender a contabilidade da sociedade, e, sempre em conjunto com o Diretor, substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, praticando, ambos, em conjunto, todos os atos que são atribuição do Diretor Presidente. Artigo 12 — Competem ao Diretor além das atribuições que em conjunto exercerá com o Diretor Superintendente, as funções que lhe forem designadas, especificadamente, nas atas de reuniões da Diretoria. CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 13 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária da Sociedade e exercerão as atribuições que lhe são conferidas pela lei. Artigo 14 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger, e poderão ser reeleitos. CAPÍTULO V — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 15 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste, e da Diretoria, quando for o caso. Artigo 16 — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei, e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou quem as suas vezes fizer, servindo como secretário qualquer acionista presente. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO: — Artigo 17 — O exercício social terminará a 31 de Dezembro de cada ano. Artigo 18 — Os lucros líquidos regularmente apurados no balanço geral levantado ao término do exercício, feitas as necessárias deduções dos bens fixos e das provisões, serão distribuídos do seguinte modo: — a) Fundo de Reserva Legal na percentagem estabelecida em Lei; b) Gratificações à Diretoria, na forma determinada pela Assembléia Geral e nos termos da Lei; c) Fundo de Participação dos Empregados nos lucros, na proporção de 5%, sendo 3% em forma de gratificação e 2% em obras de assistência social; d) O restante à disposição da Assembléia Geral. Artigo 19 — Os dividendos não reclamados não vencerão juros, e no prazo de cinco anos a contar de sua distribuição, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — Artigo 20 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembléia Geral. Artigo

21 — A Assembléia Geral que decidir pela liquidação, determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: — Artigo 22 — As questões omissas nestes Estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 e demais legislação em vigor. VII) QUE, em conformidade com os Estatutos que aprovam e aceitam, os socios da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, transformando-a em Sociedade Anônima, como de fato a transformaram subcrevem todo o seu capital social, convertendo as suas respectivas quotas em ações ordinárias nominativas, da nova sociedade, de modo que cada quota represente dez (10) ações ordinárias nominativas da nova sociedade, cabendo ao socio MICHEL DE MELLO E SILVA 450.000 (Quatrocentas e cincoenta mil) ações ordinárias nominativas de valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cincoenta Mil Cruzeiros Novos); — A sócia CLELIA BENTES DE MELLO E SILVA, 35.000 (Trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros Novos); — ao sócio ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA, 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); ao sócio SERGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA, 3.000 (Três mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); a sócia CLÉLIA MARIA BENTES DE MELLO E SILVA, 3.000 (Três mil) ações ordinárias nominativas do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos); a sócia HELOISA HELENA DE MELLO E SILVA GUIMARÃES, 2.500, (Duas mil e quinhentas ações ordinárias nominativas, do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 2.500,00, (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos); ao sócio GUILHERME GUIMARÃES, 500 (Quinhentas) ações ordinárias nominativas do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos); a sócia MAURILA BENTES DE MELLO E SILVA, 3.000 (Três mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de NCr\$ 1,00, totalizando NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos). VIII) QUE, estando assim subscrito e integralizado todo o capital social, pois se trata de transformação de sociedade existente e em pleno funcionamento, é dispensado o depósito de qualquer quantia em dinheiro, susis-

tindo a personalidade jurídica da sociedade, apenas com a mudança de sua forma, prosseguindo com todo o ativo e passivo a sociedade transformada sem solução de continuidade tanto em sua vida mercantil como jurídica, como sucessora da mesma, vigorando esta transformação e os seus efeitos a partir da data dessa escritura; IX) QUE, a primeira Diretoria fica constituída dos seguintes acionistas cujo mandato expirará na data da Assembléia Geral Ordinária de 1970: — DIRETOR PRESIDENTE — MICHEL DE MELLO E SILVA; DIRETOR SUPERINTENDENTE — CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA; DIRETOR, Dr. GUILHERME GUIMARÃES, todos já qualificados; X) QUE, a primeira Diretoria perceberá de honorários mensais quantia igual ao máximo permitido em lei; XI) QUE, o primeiro CONSELHO FISCAL, que funcionaria até a Assembléia Geral de 1968, fica constituído dos seguintes membros efetivos, ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA, antes já qualificado; — JOSÉ CALIL HAGE, libanês, casado, comerciante; e OTAVIO NICOLAU DA COSTA, português, casado, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade e suplentes: SERGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA, CLÉLIA MARIA BENTES DE MELLO E SILVA e HELOISA HELENA DE MELLO E SILVA GUIMARÃES, já qualificados; XII) Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) para cada um. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas, a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi. — Em tempo: — Declaro que o outorgante e reciprocamente outorgado GUILHERME GUIMARÃES, também assina GUILHERME AGUIAR PEREIRA GUIMARÃES; — e ressalvo a entrelinha de fls. 56, que diz "Exportação e Importação". — E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. — Belém, 13 de Outubro de 1967. — MICHEL DE MELLO E SILVA — CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA — HELOISA HELENA DE MELLO E SILVA GUIMARÃES — CLÉLIA MARIA BENTES DE MELLO E SILVA — GUILHERME AGUIAR PEREIRA GUIMARÃES. — P.p. MICHEL DE MELLO E SILVA. — Tests: GUILHERME CONDURÚ — ANTONIO RI-



BEIRO. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Passo a transcrever o documento a que se refere esta escritura, cujo teor é o seguinte: — PROCURAÇÃO: — República dos Estados Unidos do Brasil. — Cartório do 1o. Ofício de Notas — Maurício Gomes de Lemos — S. Q. 107 — Lojas 6 e 7. Tels. 2.4526 — 2-8860 — Brasília — 1o. Traslado — Livro 64, fls. 131v.º — Procuração bastante que faz ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA e OUTRO — SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos dois (02) dias do mês de outubro, nesta cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabelião comparece como outorgante ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA, e SERGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA, ambos brasileiros, solteiros, maiores, universitários, residentes e domiciliados nesta Capital, portadores de Carteira de Identidade R. G. ns. 84.372 e 121.707, respectivamente emitidas em Brasília, reconhecido como o próprio de mim e pelas duas testemunhas abaixo assinadas minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais por ele foi dito que por este público instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador, o Dr. MICHEL DE MELLO E SILVA, em Belém, Estado do Pará, a quem conferem poderes amplos para representá-los no ato da constituição da Sociedade Pecuarista de Bubalinos e Bovinos S/A., podendo o procurador nomeado e ora constituído aceitar e estipular ações, aceitar encargos, representá-los em Assembleias gerais ou extraordinárias, votar e ser votado, receber quaisquer importâncias que lhes sejam devidas, passar recibos, dar quitações, integralizar capitais; representá-los perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, e Junta Comercial, Cartórios e Registros Públicos, enfim, praticar, promover, requerer e assinar todos os atos, papéis e documentos necessários em decorrência e em consequência deste mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva. Assim o cisse do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo — João Batista de Paula e José Carlos de Freitas. — Eu, Murillo Arcoverde, escrevente a escrevi. — E eu, Tabelião Substituto a subscrevo. (aa) Djalma Baltar Duarte. — Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva — Sergio Augusto Bentes de Mello e Silva — João Batista de Paula — José Carlos de Freitas — Traslada na mesma data. Eu, (assinatura

ilegível) Tabelião, Substituto, a subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade — Assis Abadia Assunção — Escrevente Autorizado. — Contém o seguinte reconhecimento: — Reconheço a assinatura Infra — Assis Abadia Assunção — Em sinal (sinal público) da verdade. — Belém, 13 de outubro de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião Substituto. — E nada mais dizia e nem constava neste documento aqui bem e fielmente transcrito para o traslado desta escritura, ao qual me reporto, nesta data. — E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de outubro de 1967.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

#### 10. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade.

Belém, 15 de março de 1973.

MARILIA M. MATOS  
Escrevente Autorizada

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. NCr\$ 30.00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 16 de outubro de 1967.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação, em 3 vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 8294/8300, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1949/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de outubro de 1967.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.

(T. n. 20449 — Reg. n. 4442 — Dia 6.12.73).

#### EIDAI DO BRASIL, MADEIRAS S. A.

Ata da reunião ordinária da Diretoria da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

Aos dias dez do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (10.10.73), às 11,00 horas, foi realizada a reunião ordinária da Diretoria da Empresa EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., em sua sede sita em Maracacuera, Vila de Icoaraci, município de Belém, Es-

tado do Pará, com a presença dos Diretores Kazuo Isaji — Takeshi Hamada — Kazuo Seko — Elias Gattasse Kalume — Seiji Tanaka — Mutsuo Iwaya — Eiji Shibata — Tatsuya Miyake — Yoshio Uehara — Sunao Eguchi — Isao Matsumoto — Kazuhiro Hirahara — Shizuo Tanabe e Minoru Ueno. Nesta reunião presidida pelo Diretor-Presidente Kazuo Isaji, e secretariada por mim Seiji Tanaka, foram deliberados unanimemente os seguintes assuntos: ..

(1) Estabelecimento de três filiais da Empresa, sendo uma na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e outras duas dentro do Estado do Pará ou sejam nos municípios de Breves e Paragominas, dando ao Diretor-Presidente todos os poderes para o estabelecimento e funcionamento de tais filiais, inclusive, para expedir a competente procuração aos funcionários encarregados; (2) No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente Kazuo Isaji, os poderes a ele conferidos, de representar a Empresa EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A. e de assinar procuração, previstos respectivamente no artigo 10 e o parágrafo único do artigo 9 dos Estatutos Sociais, serão exercidos pelo Diretor Vice-Presidente Takeshi Hamada e estando também este Diretor-Vice-Presidente ausente ou impedido, pelo Diretor Mamoru Ukitsu, salvo assuntos de grande importância para a Empresa. Após a aprovação unânime de todos os assuntos acima, foi franqueada a palavra, porém, como não houvesse quem dela quisesse usar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que após lida por mim e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores presentes. Belém, 10 de outubro de 1973. Eu, Seiji Tanaka, Diretor da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A. que servi como secretário na referida reunião da Diretoria, transcrevi fielmente o que constava no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Empresa, do que declaro ser expressão da verdade.

Belém, 12 de outubro de 1973.

SEIJI TANAKA — Diretor  
KAZUO ISAJI — Diretor Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 12.10.73.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará,  
— JUCEPA —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos ..... 10,00



Taxa de Fiscalização e Serviços  
Diversos ..... 5,00  
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará, S.A.  
Agência Centro  
Belém, ..... 1973  
Recebemos os valores acima.  
— Caixa —  
assinatura do Caixa

**Junta Comercial do Estado do Pará,  
— JUCEPA —**

Esta Ata em 2 (duas) vias foi apresentada no dia 5 de novembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo (1) uma folha de número 9795 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2638/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27.11.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da — JUCEPA  
José Vieira Gonçalves  
Vice presidente em exercício

**3º Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 29.10.1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 20447 — Reg. n. 4440 — Dia — 6.12.73)

**Companhia de Mineração  
Santarém — COMISA**

C.G.C.-MF. n. 04.989.612/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de novembro de 1973.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua Senador Manoel Barata, número 1020 (mil e vinte), 2º (segundo) andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas da Companhia de Mineração Santarém "COMISA", representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de Presença de Acionistas da Sociedade. Verificada desta forma a presença de número legal para a reunião, os presentes escolheram para presidir os trabalhos, o acionista Dr. Joaquim Servera, que convidou o acionista Sérgio Eduardo Fisher para Secretariá-los. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, que, acrescentou,

fôra convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 21 (vinte e um) de novembro do corrente ano, e nas mesmas datas, no jornal "A Província do Pará", cujo teor é o seguinte:— Companhia de Mineração Santarém — "COMISA" — ..... C.G.C.-MF. n. 04.989.612/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São Convidados os senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa Sede Social à Rua Senador Manoel Barata, n. 1.020, 2º andar, às 10 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:— a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais. Belém, 07 de novembro de 1973. a) Joaquim Servera — Diretor-Presidente — CPF.MF. n. 001.492.417. Determinou a seguir o senhor Presidente, fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos:— Proposta da Diretoria:— A Diretoria da Companhia de Mineração Santarém — "COMISA", considerando a necessidade de atualizar o capital social, propõe a elevação do capital social atual de Cr\$ ..... 8.423.390,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e noventa cruzeiros) totalmente integralizado, para Cr\$ .. 9.398.590,00 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros), à ser realizado integralmente com a incorporação do crédito do Acionista Aluminum Company Of América, na importância de Cr\$ 975.200,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de capital. Uma vez aprovado o aumento proposto, o artigo 5º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação:— Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 9.398.590,00 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros), dividido em 939.859 (novecentas e trinta e nove mil oitocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. — § 1º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor. § 2º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3º — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. A Diretoria está certa, de que a presente proposta merecerá aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. — Belém, 18 de outubro de 1973. Os abaixo assinados, membros do

Conselho Fiscal da Companhia de Mineração Santarém — "COMISA", tendo estudado a proposta da Diretoria de 18 de outubro de 1973, que preconiza a elevação do capital social de Cr\$ 8.423.390,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e noventa cruzeiros), totalmente integralizado para Cr\$ 9.398.590,00 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do acionista Aluminum Company Of América na importância de Cr\$ 975.200,00 (novecentos e setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) por depósito especialmente feito para Aumento de Capital, são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que a recomendam a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos. Belém, 18 de outubro de 1973. O senhor Presidente lembra aos presentes que quanto à proposta da Diretoria, a Aluminum Company Of América havia-se manifestado previamente, autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez, cada um dos demais acionistas presentes declarou estar de acordo e para todos os fins e efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito, do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra a votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado para Cr\$ 9.398.590,00 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros), e que o artigo 5º dos Estatutos passava a ter a seguinte redação:— Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 9.398.590,00 (nove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros) dividido em 939.859 (novecentas e trinta e nove mil oitocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. § 1º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor. § 2º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3º — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. Os demais artigos dos Estatutos Sociais permanecerão inalterados. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário



rio, pelo Presidente e demais acionistas presentes.

Belém, 22 de novembro de 1973.

aa) ALUMINUM COMPANY OF AMÉRICA

PP. ALBERT ARTHUR GERRITS  
HARRY WILLIAM FAWCETT  
PP. ALBERT ARTHUR GERRITS  
BILLY GENE MCNISH  
PP. HANS COUTINHO  
HANS COUTINHO

ALBERT ARTHUR GERRITS  
JOAQUIN SERVERA  
SERGIO EDUARDO FISHER

JOÃO LUIZ BARBOSA PALOMENI

Cópia autêntica extraída do livro próprio.

Belém, 22 de novembro de 1973.

JOAQUIN SERVERA — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 03 de dezembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 4.429 — Dia 6.12.73)

### Agropecuária Bacuri S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 1973.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Bacuri, localizada no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agropecuária Bacuri S. A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Jeremias Lunardelli Neto, após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença haver comparecido acionistas representando número legal. Em seguida o Sr. Presidente convidou para secretário da mesa, o Sr. Nicolau Lunardelli Filho, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado, na mesa. A seguir, disse o Sr. Presidente que tal assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 17 de março de 1973, ocasião em que também foi publicado o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627. Ainda com a palavra disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 19 de abril de 1973, solicitando a mim, secre-

tário, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade de votos deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, tendo sido reeleitos os senhores: Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50 — portador da Carteira de Identidade RG 1.877.146 — CPF n. 005.658.228, para o cargo de Diretor Presidente; James Alberto Ferraz Alvim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Estados Unidos, 1053 — portador da Carteira de Identidade RG 1.888.905 — CPF n. 005.987.478 e Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua das Paineiras, n. 176 — portador da Carteira de Identidade RG 2.004.337 — CPF n. 033.708.608 para ocuparem os cargos de Diretores Executivos. Em seguida o Sr. Presidente propôs fossem fixados os honorários mensais da Diretoria em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) que serão distribuídos entre os seus membros em reunião que realizarão. Ato contínuo o Sr. Presidente colocou a referida proposta em votação, verificando-se que a mesma fora aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus respectivos honorários, tendo sido reeleitos os senhores: Amedeu Augusto Papa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Campo Verde, n. 110 — portador da Carteira de Identidade RG 2.036.930 — CPF n. 001.408.998; Ramez Abou Rizk, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Convenção do Itu, 57 — portador da Carteira de Identidade RG 1.774.303 — CPF 007.880.828 e eleito o Sr. Mário Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Limeira, 511 — apartamento 91 — CRCP n. 905 — 2a. Região — CPF 281.247.588 e para suplentes os senhores: Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Bandeira Paulista, 170 — 6.º andar — portador da Carteira de Identidade RG 3.403.327 — CPF 342.601.538; Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, econo-

mista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Antonio Gouvea Giudice, 1480 — portador da Carteira de Identidade RG 2.615.558 — CPF 064.383.778 e Paulo Edmur Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Monteiro Lobato, 13 — portador da Carteira de Identidade RG 2.677.939 — CPF 027.284.278. A seguir o Sr. Presidente propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por sessão a que comparecessem. Colocada em votação e discussão a referida proposta, verificou-se que a mesma foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém desejasse usar da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada pelos presentes. Fazenda Bacuri, 25 de abril de 1973.

(a) Jeremias Lunardelli Neto — Presidente; Nicolau Lunardelli Filho — Secretário.

(aa) Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda.; Roberto de Godoy Moreira; Nicolau Lunardelli; Luciano Lunardelli; Jeremias Lunardelli Neto; Nicolau Lunardelli Filho; Francisco Fraccaroli e James Alberto Ferraz Alvim.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Jeremias Lunardelli Neto  
Presidente

Nicolau Lunardelli Filho  
Secretário

Roberto Perondi

Téc. Contabilidade — CRC-Pa. IS 215

José Maria Bomfim de Almeida

Contador — CRC-Pa. 0133

CPF/MF 005846062

### 12.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho.

São Paulo, 8 de junho de 1973.

Em testemunho B. M. da verdade.

Belarmino Martins

Escrevente Autorizado

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	5,00
Diversos	5,00
	<hr/>
	Cr\$ 15,00



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**  
 Agência Centro  
 Belém, 13 de julho de 1973.  
 Recebemos os valores acima.  
 a) Ilegível — Caixa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. José Maria B. Almeida — CPF-MF n. 005846062, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13 de fevereiro de 1973, sob n. de ordem 272/72, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 6 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão  
 Of. de Administração — Padrão "H"  
 CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de julho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 03 de agosto de 1973, contendo 2 folhas de ns. 5363-64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1615/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20427 — Reg. n. 4390 — Dia 6.12.73).

**Cia. de Tecidos da Amazônia S.A. — COTASA**

**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de dezembro do corrente, às 10 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1973.

(a) ALVARO AGOSTINHO AZEVEDO — Diretor.

(T. n. 20440 — Reg. n. 4424 — Dias 4, 5 e 6.12.73)

**Fazendas Monte Azul S.A. (FAMOSA) Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Fazendas Monte S.A. (FAMOSA), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) de dezembro às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Senador Lemos, 734 nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- Reforma dos estatutos sociais da qual constará a elevação do capital autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) pela criação de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, bem como a mudança da sede da sociedade;
- Outros assuntos de interesse social

Belém, 3 de dezembro de 1973.

Por Fazendas Monte Azul S.A. FAMOSA

a) ALBERTO DIAS NEVES

Diretor

a) JOAQUIM DIAS — Diretor

(T. n. 20.457 — Reg. n. 4.450 — Dias 5, 6 e 7.12.1973)

**CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.**

C.G.C. do M.F. 04.894.952

**Assembléia Geral Extraordinária**

**Edital de Convocação**

Convidamos os senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18,00 horas, do dia 17 de dezembro do corrente ano, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432 — 12º andar do Edifício "Antônio Velho", a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, relativo ao aumento de Capital Social de Cr\$ 11.480.000,00 para Cr\$ 11.882.279,00, mediante a aproximação de Reservas.

Belém, 03 de dezembro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 20.456 — Reg. n. 4.449 — Dias 5, 6 e 7.12.1973)

**FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A**

CGC/MF n. 05.373.642/001

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 05 do mês de novembro do ano de 1.973.

As 15:00 horas do dia 05 do mês de novembro do ano de 1.973, na sede social, situada no local conhecido por "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-10, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade Fazendas Reunidas Emay S/A., atendendo

ao edital de convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 do mês de outubro do corrente ano no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês e ano no jornal local "Provincia do Pará", documento de seguinte teor: "Fazendas Reunidas Emay S.A. — CGC/MF 05.373.642/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Fazendas Reunidas Emay S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-10, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no local denominado "Fazenda Emay", às 15:00 horas do dia 05 do mês de novembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1. elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 10.330.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros); representado por 2.670.000 (dois milhões, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias; 2. modificação da redação do artigo 60. dos estatutos sociais 3. o que ocorrer. Fazenda Emay (São Domingos do Capim — PA), 18 de outubro de 1.973. (aa) Gentil Moreira, Diretor — Presidente — Gentil Moreira Filho, Diretor Vice-Presidente — José Homero Moreira, Diretor Superintendente — Rubens Moreira, Diretor Administrativo". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento deste representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, foi eleito para presidir a Assembléia Geral Extraordinária o diretor e acionista Dr. Gentil Moreira Filho, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Benedito Pereira de Castilho, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, a pedido do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Em seguimento ao nosso trabalho de implantação do projeto agro-pastoril "Emay", aprovado pela SUDAM, torna-se necessário aumentar o capital social autorizado, de maneira a permitir aportes de recursos próprios na quantidade suficiente para que o esquema financeiro adotado possa ser cumprido. Assim, vimos propor a Vs. Ss. a elevação do capital autorizado da Sociedade, atualmente de Ch\$ 10.330.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), representado por 2.583,00 (dois milhões, quinhentas e oitenta e três mil) ações ordinárias e 7.747.000 (sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil) ações preferenciais, para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dividido em 5.253.000 (cinco milhões, duzentas e cin-



coenta e três mil) ações ordinárias e 7.747.000 (sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil) ações preferenciais, sendo, em consequência, a elevação de capital ora proposto representada por 2.670.000 (dois milhões, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias. Se aprovada a medida que propomos, deverá ser alterada a redação do artigo 6o. (sexto) dos estatutos sociais, a fim de registrar o novo capital social autorizado. (PA) 10 de outubro de 1.973. (aa) Gentil Moreira, Diretor Presidente — Gentil Moreira Filho, Diretor Vice-Presidente — José Homero Moreira, Diretor Superintendente — Rubens Moreira, Diretor Administrativo. — “PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os signatários deste documento, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Fazendas Reunidas Emay S/A., tendo examinado, em todas suas consequências, as medidas propostas pela Diretoria desta Empresa, objetivando (1) a elevação do capital social autorizado de Cr\$ 10.330.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) correspondendo esse aumento a 2.670.000 (dois milhões, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, e (2) a alteração redacional do artigo 6o. (sexto) dos estatutos sociais, manifestam sua aprovação a ambos os procedimentos, pois de acordo com as necessidades dos trabalhos de implantação de projeto agro-pastoril “Emay”, aprovados: pela SUDAM, e os recomendam à aceitação da Assembléia Geral de acionistas. Fazenda Emay (São Domingos do Capim — Pa), 12 de outubro de 1973. — (aa) Benedito Pereira de Castilho, Edmundo Malavesi e Marcílio Alves Pereira, Conselheiros Fiscais”. Após, o presidente colocou em discussão as matérias contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos, não tendo nenhum dos presentes solicitado a palavra para debater. Em seguimento, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: 1) aprovar a elevação do capital autorizado da Sociedade de Cr\$ 10.330.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), sendo esse aumento representado por 2.670.000 (dois milhões, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; 2) alterar a redação do artigo 6o. (sexto) dos estatutos sociais, que passará a ser como segue: “Art. 6o. — Tem a sociedade o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), representado por 5.253.000 (cinco milhões, duzentas e cinquenta e três mil) ações ordinárias e 7.747.000 (sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil) ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Em seguida o presidente co-

municou aos presentes que, em consequência das deliberações recém adotadas pelos acionistas, atual capital da Sociedade se apresentava como segue: — 1) autorizado — Cr\$ 13.000.000,00, representado por 5.253.000 ações ordinárias e 7.747.000 ações preferenciais; 2) subscrito — Cr\$ 9.007.587,00, representado por 2.583.000 ações ordinárias e ..... 6.424.587 ações preferenciais; 3) realizado — Cr\$ 7.955.872,00, representado por 2.583.000 ações ordinárias e ..... 5.372.872 ações preferenciais; 4) a subscrever — Cr\$ 3.992.413,00, representado por 2.670.000 ações ordinárias e ..... 1.322.413 ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, o presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reabertos, foi esta ata lida, aprovada e, depois de o presidente encerrar a Assembléia Geral Extraordinária assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) Gentil Moreira, Dr. Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira, Rubens Moreira, Comercial Gentil Moreira S/A, Agro Pastoril Gentil Moreira S/A, Pecuária Santa Julieta S/A, S/A. Noa Invernada, Soaboi Mário Germani.

Confere com a Ata original  
BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO  
— Secretário  
MÁRIO GERMANI — Contador  
CRC — IS (PA) n. 22

CARTÓRIO CHERMONT  
1o. OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinadas em número de duas (2).

Belém, 27 de novembro de 1973.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOZO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 255,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
Agência Centro

Belém .. 1973

Recebemos os valores acima.

—C A I X A—

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ANO de 1973., o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. Mario Germano, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 14/3/73, sob o número de ordem 512/73., estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 30 de novembro de 1973  
YOLANDA DE BRITO SALOMÃO —  
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de 11 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 29 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 9973—75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2677/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da “JUCEPA”  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 20442 — Reg. n. 4435 — Dia: 6 12.73).

ERRATA

Na publicação Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA. Edital de Concorrência Pública n. 02/73 — COSANPA, inserida no “D.O.” n. ... 22.666, de 05 de dezembro de 1973, saiu com incorreção:

Onde se lê:

Pág. 8, 1a. coluna: A Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às dez horas do dia 18 de dezembro de 1973 na sede da Companhia à Av. Independência, n. ... 1201...

Leia-se o correto:

Pág. 8, 1a. coluna: A Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às dez horas do dia 19 de dezembro de 1973 na sede da Companhia à Av. Independência, n. ... 1201...

Conservando-se em íntegra os demais dizeres.



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura  
Departamento de Ensino  
Fundamental  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO  
TÉCNICA DA AMAZÔNIA**  
TOMADA DE PREÇO N. 01/73.CETEAM  
E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor Executivo do Centro de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM, comunico aos senhores construtores que, fica aberta nesta data, a Tomada de Preço n. 01/73 — CETEAM, para a construção parcial do Pavilhão de Técnicas Comerciais e Educação para o Lar, no terreno do Centro de Educação Técnica da Amazônia, sito à Avenida Almirante Barroso n. 3107, nesta cidade.

1. São os seguintes os elementos fornecidos à licitação:

a) Instruções de concorrência, normas gerais, minuta do contrato, especificações, projeto arquitetônico, projeto de instalações elétricas, projeto de cálculo estrutural;

b) O CETEAM fornecerá aos interessados do presente Edital, cópias dos elementos correspondentes, mencionados no item anterior, com excessão dos projetos, bem como todos os informes e detalhes que se presumirão do conhecimento de todos os concorrentes e pelos mesmos aceitos ainda que não declarem expressamente em suas propostas.

2. As cópias de todos os projetos serão adquiridas, diretamente pelos interessados, junto a copiadoras indicadas pelo CETEAM.

3. Os interessados deverão apresentar seus documentos de inscrição e respectivas propostas de preço ao presidente da Comissão de Licitação, no dia 20 de dezembro de 1973, às 10 horas, na sala onde funciona a Assessoria Técnica do CETEAM, sito à Avenida Almirante Barroso n. 3107.

4. Os documentos de inscrição serão apresentados pelos proponentes em envelope fechado, lacrado e rubricado, subscrito com os seguintes dizeres: Documentos de Inscrição à Tomada de Preço n. 01/73.CETEAM.

5. Em outro envelope distinto, igualmente, fechado, lacrado e rubricado, os licitantes apresentarão suas propostas de preço, em duas (2) vias devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas, em papel timbrado da Firma, envelopes eses, subscritos com os seguintes dizeres: Proposta de Preço Para Obras de Construção — Tomada de Preço n. 01/73.CETEAM, sito à Av. Almirante Barroso, 3107, nesta ci-

dade.

6. Os documentos de inscrição são:

a) Contrato Social, com as alterações que houver;

b) Prova de quitação da Empresa e dos Sócios com a Receita Federal;

c) Atestado de regularidade com o INPS;

d) Prova de quitação com a Receita Estadual;

e) Prova de quitação com a Receita Municipal;

f) Certificado de Reservista dos Sócios da Empresa;

g) Título de Eleitor dos Sócios da Empresa;

h) Declaração de pelo menos dois (2) Estabelecimentos Bancários, sobre a idoneidade financeira da Empresa;

i) Prova de capital mínimo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados;

j) Certidão de quitação com o CREA, da Empresa e do responsável técnico;

k) Atestado, de pelo menos dois (2) órgãos públicos ou Empresas de Economia Mista sobre a capacidade técnica da Empresa;

l) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

m) Certidões negativas dos Cartórios de Protestos;

n) Comprovantes de quitação ou inscrição da Lei 4440;

o) Prova de recolhimento da Caução de Inscrição no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em nome do Centro de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM, recolhido ao Banco do Brasil na Conta n. 1628.4, Agência de Belém.

7. Serão aceitas cópias xerográficas ou similares de qualquer documento desde que devidamente autenticados em tabelião.

8. Em presença de todos os interessados em data e hora estabelecida na cláusula 3a., serão abertas as propostas pelo presidente da Comissão de Licitação, sendo inicialmente recebidos, examinados e rubricados pelos presentes, os documentos de inscrição. Posteriormente serão recebidas as impugnações, por escrito, feitas pelas Firmas concorrentes. Em seguida serão recebidos e abertos os envelopes com as propostas de preço, que serão lidas e submetidas por todos os presentes. As impugnações e análises da documentação serão considerados juntamente com as propostas de preço, lavrando-se então, uma ata dos trabalhos.

9. A presente Licitação, será julgada pela Comissão de Licitação, após o encerramento da reunião de abertura, em reunião privativa. Pro-

clamado pela Comissão o vencedor, e após a homologação do Diretor Executivo, será o mesmo convidado a firmar o respectivo Contrato, para o que deverá recolher a Caução de Garantia Contratual.

10. No julgamento das propostas serão levados em consideração os menores preços globais ou os menores preços parciais, em função do volume de obras, que o CETEAM resolver realizar, de acordo com os seus interesses, e o menor prazo para execução das referidas obras.

11. Decorrido o prazo de três (3) dias, após o convite para que o vencedor da Licitação promova a celebração do Contrato Público, será sua proposta considerada caduca, revertendo para o Centro de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM, a respectiva Caução de Inscrição, independente de qualquer notificação, aviso ou ação judicial ou extra-judicial.

12. As propostas deverão expressamente consignar:

a) Concordância do pagamento com todas as condições impostas no presente Edital;

b) O preço global da obra por empreitadas (material e mão de obra), especificados e detalhados, com Orçamento Analítico, apresentado as quantidades a executar e os preços unitários correspondentes;

c) Deverá ser documento integrante de cada proposta o cronograma físico-financeiro de execução da obra;

d) A obra será realizada sem reajuste de preços;

e) O pagamento do valor da obra será feito parceladamente, de conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização e depois de comprovada a execução dos mesmos serviços pelo fiscal da obra. É expressamente proibido qualquer adiantamento de pagamento, qualquer que seja o título.

13. Caso a Empresa vencedora da presente Licitação venha a desistir da execução da obra, automaticamente, a mesma será adjudicada à segunda colocada, pagando a vencedora a diferença entre o seu preço e o da 2a. colocada.

14. As obras obedecerão ao projeto, as especificações e ao presente Edital que integrarão o Contrato a ser celebrado.

15. As obras parciais ou totalmente rejeitadas pela fiscalização terão de ser refeitas, em parte ou em todo, sem ônus para o CETEAM.

16. A Firma vencedora dará a Caução para garantia do Contrato de 5%



sobre o valor global da obra. Esta Caução será recolhida à conta do CETEAM, da seguinte forma:

- a) 1% (hum por cento) do valor global, no ato da assinatura do respectivo contrato;
  - b) 4% (quatro por cento) do valor de cada fatura correspondente às parcelas dos serviços executados, descontados no processo de pagamento respectivo até completar o total da Caução;
17. A liberação da Caução de Garantia, far-se-á trinta (30) dias após a conclusão da obra, uma vez que servirá de garantia para correção de qualquer defeito que venha a ser verificado após o recebimento da obra, no prazo contratado.
18. Além das cláusulas e condições usuais, no Contrato, serão fixadas multas por infringência de suas disposições inclusive pelos dias que excederem o prazo estipulado para a conclusão das obras, quando por culpa da Firma vencedora.
19. Ao Centro de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM, reserva-se o direito de rejeitar a proposta ou as propostas que não se coadunem com as condições e exigências do presente Edital, os quais serão retirados da relação dos licitantes sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização. Outrossim, ao Centro de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM, reserva-se ainda, o direito de anular ou de contratar no todo ou em parte a presente Licitação. No caso de contratação parcial, poderá a obra ser prosseguida pela Empresa, mediante Termo Aditivo de contrato, com base nos preços unitários apresentados na proposta inicial.

JOÃO BATISTA CORREA LUBATO  
Gerente Administrativo do CETEAM  
(Ext. — Reg. n. 4457 — Dia 6.12.73)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
*Secretaria de Estado de*  
*Governo*  
**IMPrensa Oficial do**  
**ESTADO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de 1 (uma) máquina de linotipo Mergenthaler Linotypego modelo 29, n. 85.128, 4 magazines com serra circular, avaliada em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), inservível para uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, em 2 (duas) vias devidamente da-

taças e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar a máquina acima mencionada diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega da máquina será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) será tornada sem efeito a presente concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 27 de novembro de 1973

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:—  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 4.056 — Dias 28, 29 e 30/11 e 1.º, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 18/12/1973)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DO**  
**SERVICO PÚBLICO**

**DIVISÃO DO MATERIAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973**

Cumprindo determinação superior, fica afixado neste local, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04, para aquisição de 2 (duas) balanças automáticas para pesagem de caminhões e carretas com carga, equipadas com aparelho impressor "ANTIFRAUDE", com as seguintes características:

Plataforma . . . . .	15x3m.
Capacidade máxima . . . . .	50.000 kg.
Divisão mínima . . . . .	5 kg.

Piso de concreto.

Este Edital de Tomada de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) As propostas serão entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à Rua Senador Manoel Barata, n. 50, Edifício IPASEP, 9o. andar, sala 906, até às 15 (quinze) horas do dia doze (12) de dezembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três) e serão abertas às 16 (dezesesseis) horas desse mesmo dia;
- b) As firmas ainda não cadastradas e que quiserem concorrer, poderão inscrever-se até o dia 11 (onze) de dezembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), procurando a Comissão de Licitação da Divisão do Material do

Departamento do Serviço Público, no endereço acima referido;

- c) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, sem rasuras, devendo constar o preço unitário (em algarismos e por extenso), nele incluído os impostos, marca e prazo de entrega das balanças;
- d) A firma fornecedora se responsabilizará: — Montagem e aferição da balança; — Garantia e assistência técnica gratuita, durante o período de um ano; — Desenhos para construção do fundamento da balança;
- e) Os serviços de construção do piso de concreto da balança, ficarão a cargo da SEFA, que executará o projeto de acordo com a planta fornecida pela Firma fornecedora, ficando esta, ainda, responsável pelo acompanhamento da execução da obra;
- f) A Firma vencedora assinará com a Secretaria de Estado da Fazenda, após notificada, um contrato mediante o qual ficará obrigada a cumprir fielmente sua proposta;
- g) Por ocasião da assinatura do contrato será exigida caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor total da proposta. A caução deverá ser prestada em dinheiro mediante depósito no Banco do Estado do Pará S/A., e somente poderá ser levantada após a conclusão dos trabalhos de instalação das balanças, desde que as mesmas sejam consideradas em perfeitas condições de funcionamento;
- h) O DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, reservar-se-á, o direito de, se assim aconselhar os interesses do Estado, anular este Edital, total ou parcialmente.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 03 de dezembro de 1973.

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA —  
Diretor da D. M. e Presidente da Comissão de Licitação.

V I S T O :

NAZARÉ BRANDÃO

Diretora Geral do D.S.P.

(Ext. Reg. n. 4459 — Dia 6.12.73)

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE AGRICULTURA**

**EDITAL DE COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francis Mariano de Aguiar, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.71, que



regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pecuária, sita à 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com os seguintes limites:

1 — A área de terras pretendida está situada no Município de Vizeu, à altura do Km. 83, da BR-316, do Km. 20.500 ao 23.000 do lado direito do prolongamento da 3a. Travessa pelo lado setentrional da Colônia Agrícola do Piriá.

2 — Mede 2.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.000 hectares.

3 — Limita-se pelo frente com o (futuro) prolongamento da 3a. Travessa da citada Colônia, pelo lado setentrional com o requerente Ivor aled Gomes Parry, pelo lado Meridional com o requerente Morgan Vaughan Gomes Parry e pelos fundos com terras do Estado, não tendo acesso rodoviário.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, no Município de Vizeu.

Divisão de Terras, 18 de julho de 1973

**Agrim. Valmir Bezerra Pinto**

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

**Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira**  
Diretor da Divisão de Terras, em exerc.

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 20 de julho de 1973.

**Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto

(T. n. 20451 — Reg. n. 4444 — Dia 6.12.73)

#### EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Carlos de Araújo Soares, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454, de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas à implantação da indústria Agro Pecuária, sita à 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com os seguintes limites:

1 — A área pretendida está situada no Município de Vizeu, à altura do Km. 83 da BR-316 — do Km. 13.000 ao 16.750, do lado esquerdo do prolongamento da 3a. Travessa, pelo lado setentrional da

Colônia Agrícola do Piriá.

Mede 3.750 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.500 hectares.

3 — Limita-se pelo frente com o (futuro) prolongamento da 3a. Travessa da citada Colônia, pelo lado setentrional com o requerente José Maria Barra Veloso, pelo lado meridional com terras da Colônia do Piriá e fundos com terras do Estado, não tendo acesso rodoviário.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, no Município de Vizeu.

Divisão de Terras, 18 de julho de 1973

**Agrim. Valmir Bezerra Pinto**

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

**Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira**  
Diretor da Divisão de Terras, em exerc.

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 20 de julho de 1973.

**Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto

(T. n. 20453 — Reg. n. 4443 — Dia 6.12.73)

#### — E D I T A L —

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Morgan Vaughan Gomes Parry, nos termos do artigo 11 do Decreto 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pecuária, sita à 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com os seguintes limites:

1 — A área de terras pretendida está situada no Município de Vizeu à altura de Km. 83 da BR-316 — do Km. 16.750 ao 20.500 do lado direito do prolongamento da 3a. Travessa pelo lado setentrional da Colônia Agrícola Piriá.

2 — Mede 3.750 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.500 hectares.

3 — Limita-se pela frente com o (futuro) prolongamento da 3a. Travessa da citada Colônia, pelo lado setentrional com o requerente Francis. Mariano de Aguiar, pelo lado meridional com o re-

querente Eduardo Barros Gomes e pelos fundos com terras do Estado, não tendo acesso rodoviário.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Vizeu.

Divisão de Terras, 18 de julho de 1973

**Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO.**

Resp. p/ Setor de Terras.

VISTO:

**Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA**  
Diretor da Divisão de Terras, em exercício.

#### 3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 20 de julho de 1973.

**ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**

Tab. Substituto.

(T. n. 20450 — Reg. n. 4445 — Dia: 6/12/73).

#### — E D I T A L —

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Eduardo Barros Gomes, nos termos do artigo 11 do Decreto 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pecuária, sita à 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com os seguintes limites:

1 — A área de terras pretendida está situada no Município de Vizeu à altura do Km. 83 da BR-316 — do Km. 13.000 ao 16.750 do lado direito do prolongamento da 3a. Travessa, pelo lado setentrional da Colônia Agrícola do Piriá.

2 — Mede 3.750 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.500 hectares.

3 — Limita-se pela frente com o (futuro) prolongamento da 3a. Travessa da citada Colônia, pelo lado setentrional com o requerente Morgan Vaughan Gomes Parry, pelo lado meridional com terras da Colônia do Piriá e pelos fundos com terras do Estado, não tendo acesso rodoviário.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Co-



letoria de Rendas do Estado no Município de Vizeu.

Divisão de Terras, 18 de julho de 1973  
Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO.  
Resp. p/ Sétor de Terras.

VISTO:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras, em exercício.

### 30. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 20 de julho de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto.

(T. n. 20452 — Reg. n. 4446 — Dia: 6/12/73).

## Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

AGRUPADA (SERCA) — N. 66.000.073

CONTRATO para coleta, remessa e entrega de correspondência agrupada que entre si fazem a firma: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA —

PROJETO RADAM — Estabelecido à Trav. Benjamim Constant n. 1.027, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

C.G.C. Isento — Insc. Est. Isento e o Serviço de Correspondência Agrupada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede à Avenida Nilo Peçanha, n. 12 — 11º andar na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara.

Pelo presente instrumento particular, a firma acima especificada, como remetente e destinatário, neste ato denominada Usuário e o Serviço de Correspondência Agrupada, neste ato denominado SERCA, ajustam entre si, como ajustado têm, o serviço de coleta, remessa e entrega de correspondência agrupada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O SERCA se obriga a fazer a coleta, remessa e entrega da correspondência agrupada que lhe for entregue pelo Usuário, com observância das normas e exigências impostas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir do dia 28 de novembro de 1973, cujos percursos, frequências, cotas mensais e preços, constam do anexo que passa a fazer parte integrante deste contrato.

SEGUNDA — O Usuário se obriga a pagar ao SERCA, o valor da fatura mensal dentro do prazo de dez dias da sua apresentação.

TERCEIRA — O preço do serviço ora contratado poderá ser aumentado quando houver majoração nas tarifas postais, aéreas ou rodoviárias, autorizada respectivamente, pela ECT, DAC ou DNER.

QUARTA — É facultado ao Usuário fazer modificações de percursos, frequências e pesos contratados, desde que comunicado com a antecedência de quinze (15) dias obrigando-se o SERCA a proceder as alterações no anexo correspondente.

QUINTA — O SERCA fornecerá ao Usuário, para o seu uso exclusivo, os recipientes (malotes) necessários ao serviço nos percursos constantes do anexo e outros que venham a ser contratados, cabendo ao Usuário, em caso de extravio ou inutilização dos malotes, quando em seu poder, a indenização ao SERCA, pelo preço de reposição.

SEXTA — O prazo de vigência deste contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou cancelado por quaisquer das partes, desde que haja um aviso prévio de quinze dias.

SÉTIMA — O Usuário será responsabilizado pela inclusão nos malotes ou embalagens extras de objetos como ácidos, armas, explosivos, valores em espécie ou não, bem como aqueles que ofereçam riscos de acidentes ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros e todos os demais proibidos por lei.

OITAVA — A cota de peso mensal contratada para cada percurso será compensada, levando-se em conta as remessas nos dois sentidos.

NONA — Fica eleito pelo SERCA e Usuário o Fórum da cidade Belém Estado do Pará com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em quatro (4) vias para um só efeito, o que vai assinado pelos contratantes.

Belém-Pará, em 28.11.1973.

P/Usuário

ACYR ÁVILA DA LUZ

Conforme delegação de competência constante da Portaria n. 47/D.G.—DNPM, de 10.03.71 publicada no D.O. de 23 de março de 1971.

P/SERCA — Serviço de Correspondência Agrupada

SÉRGIO MAÚES DE FARIA

Gerente Filial

(Ext. — Reg. n. 4.439 — Dia 6.12.73)

## TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N.º 07/73

Processo n.º 26.673

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Manoel Pedro de Lima, ex-Prefeito Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Manoel Pedro de Lima, ex-Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo n.º 26.673, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1972.

Belém, 28 de novembro de 1973.

EMILIO MARTINS — Presidente em exercício.

(G. — Reg. n. 4115 — Dias 5, 6 e 7.12.73)

## Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e Município de Belém.

(ATUALIZADO ATÉ 1973)

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial



# Diário da Justiça

22 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1973

NUM. 8.104

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### EDITAIS JUDICIAIS

#### JUIZO DE DIREITO DA 10.<sup>a</sup>

##### V A R A

Cartório do 2.<sup>o</sup> Ofício  
Cível e Comércio

Processo n. 710/71

LEILÃO PÚBLICO

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão público virem ou dele conhecerem, que no dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 11,30 horas, na sala deste Juízo, que funciona numa das salas do 3.<sup>o</sup> andar do Palácio da Justiça, desta Capital, o leiloeiro judicial Firmino Nota, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que OSCAR BATISTA DIAS moveu contra EURIPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, consistente de:—

BARCO-MOTOR denominado "EURIPEDES BENTES PAMPLONA", construído em madeira de lei, calado máximo AV; calado mínimo AR; perfil de proa lançada; forma da popa-quadrada; fundo chato; tonelagem abaixo do convés de arquição — 22.933; com 15m,60 de comprimento; comprimento entre perpa — 40; boca máxima 4m,10; boca moldada — 3m,40; pontal 1m,90 contorno — 8m,00, com motor "MWM" de 60 HP, avaliado em em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lango ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, será vendido pelo maior lango oferecido. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões do leiloeiro e escrivão, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de dezembro de 1973. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é

verdade e dou fé.

Belém, 4 de dezembro de 1973.

FERNANDO CAMARA LEAO — Escrevente Juramentado.

(T. n. 20458 — Reg. n. 4456 — Dia 6.12.73)

#### JUIZO DE DIREITO DA 10.<sup>a</sup>

##### V A R A

Cartório do 5.<sup>o</sup> Ofício

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível desta Comarca...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 2833, de Ação Executiva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5.<sup>o</sup> Ofício, atendendo ao que lhe foi requerido por BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTDA: e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 20 dias do mês de novembro do corrente, autorizou a venda em hasta pública dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pelo Porteiro dos Auditórios, ou quem suas vezes fizer no dia 27 de dezembro, às 11 horas, sito à Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, à Porta da Sala do Juízo de Direito da 10a. Vara. BENS: — Terreno sem edificação, nesta cidade, sito à Pass. Central, s/n. na Trav. Antonio Baena, com fundos projetados para a 1.<sup>a</sup> de Dezembro, apresentando as seguintes características: — Terreno sem edificação denominado pelo lote n. 11, medindo de frente 10 (dez) metros por 26,60 (vinte e seis metros e sessenta centímetros) de fundos, avaliação em Cr\$ 20.000,00; Terreno sem edificação, nesta cidade sito a Trav. Mariz e Barros, s/n. antiga Estrela, ângulo da Rua "A" do loteamento denominado Jardim Tapajós, medindo 14 metros de frente por 32 metros de fundos, confinado de ambos os lados com quem de direito, avaliado em Cr\$ 20.000,00; Terreno Agrícola, sem edificação, s/n., designado por lote 114, com frente para a Av. Cidade de Macapá, parte do loteamento "Levilândia", à altura do Quilômetro 6, antigo 17, da Estrada de Ferro de Bragança, município de Ananindeua, medindo de frente 20 metros por 47,00 mts. de fundos, avaliado em Cr\$ 25.000,00; Um Galpão, de alvenaria, coberto com telhas

de barro comum, com 39,00 mts. de frente e 19,50 mts. pela lateral direita e na lateral esquerda 6,00 mts, sendo construção em forma de "L", com duas portas, cinco janelas e um balancim, com as características seguintes: 5 salas que servem de escritório, um grande salão, com duas portas para a parte interna do terreno, 2 sanitários com piso mosaicados, e parede de azulejos, avaliado em Cr\$ 100.000,00. Uma Guarita em alvenaria de tijolos, coberto com brazilit, 3 janelas, uma porta, piso totalmente mosaicado, com uma sapata redonda toda a construção, revestida de mosaicos São Caetano, avaliado em Cr\$ 20.000,00. As duas últimas construções, estão localizadas nos terrenos pertencentes a VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. sito no Km. 9, da Rod. Arthur Bernardes, que medem 125,00 mts. de frente, por 535,00 mts. na lateral direita e pela lateral esquerda 536,60 mts. com uma linha de travessão nos fundos de 124,00 mts. de largura, e que se encontram depositados em mãos da segunda Depositária Pública desta Comarca...

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicada pela imprensa, uma vez no órgão Oficial e três vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos 20 dias e a terceira no dia da venda, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1973. Eu, José Trindade, escrevente juramentado que o datilografei

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS — Juíza de Direito da 10a. Vara desta Comarca (T. n. 20446 — Reg. n. 4438 — Dia 6.12.73)

#### Cartório H. Sarmanho

— E D I T A L —

CITAÇÃO DE MÁRIO BATISTA DE LIMA, COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. MARIÁ LÚCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita o Sr. MÁRIO BATISTA



DE LIMA, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação Cominatória que se processam neste Juízo, movida por WLAMIR OLIVEIRA PENNA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara desta Comarca. I — Diz WLAMIR OLIVEIRA PENNA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, que em 19 de janeiro de 1973, adquiriu de ANTONIO MONTEIRO MEDEIROS, brasileiro, casado, funcionário municipal, o lote de terra n. 24 do loteamento "PRIMO MENDES", localizado na praia de São Francisco, na ilha de Mosqueiro, Município de Belém, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), tudo conforme recibo anexo (doc. n. 1). II — O imóvel acima referido era de propriedade do senhor LAYON VIEGAS SALOMÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, que outorgou mandado em favor de MÁRIO BATISTA DE LIMA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, a quem conferiu poderes para assinar, em favor de ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS ou de quem conferiu poderes para assinar, em favor de ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS ou de quem ESTE INDICAR, a escritura definitiva e demais documentos necessários à efetivação da venda do lote de terreno n. 24, à Praia de São Francisco, na VILA DE MOSQUEIRO, consoante procuração lavrada às fls. 136 do livro 111 das notas do Cartório CORREA DE MIRANDA (Tabelião HERMANO PINHEIRO) e demais documentos (doc. n. 2). III — Efetivada a transação, pago o preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao senhor ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS, o postulante deu início às diligências para a construção de sua residência no terreno que havia adquirido. Assim providenciou a elaboração do projeto arquitetônico, projeto de instalação hidráulica e elétrica, mandou proceder serviços de limpeza com a roçagem e destocagem do terreno, medição e pavimentação do mesmo, além de adquirir materiais diversos para dar início à construção, desembolsando, com tudo isso, a quantia de Cr\$ 8.893,00 (oito mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros), tudo conforme a documentação em anexo (doc. 3/10). IV — A aquisição do terreno já caracterizado, foi efetuada pelo peticionário por intermédio do dr. OTAVIO MESCOUTO, ao qual pagou a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pelos serviços profissionais do mesmo, na venda do mesmo terreno (doc. n. 11). V — Ocorre que agora, desejando lavrar a escritura definitiva do lote de terreno adquirido e pelo qual já despendeu a elevada quantia de Cr\$ 24.893,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros) o postu-

lante procurou o vendedor ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS, bem como o procurador do artigo proprietário, senhor MÁRIO BATISTA DE LIMA, para que fosse iniciada a legalização do imóvel, negando-se ambos, com injustificadas evasivas, a tomar as providências que lhe competem, inclusive a entrega dos documentos do terreno ainda em nome do primitivo proprietário, LAYON VIEGAS SALOMÃO, impedindo desse modo, obviamente, o requerente de passar o imóvel, já integralmente pago, para o seu nome pelo qual já despendeu considerável quantia para início da construção. VI — Diante do injustificável procedimento de ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS e MÁRIO BATISTA DE LIMA, ambos já identificados, é que o peticionário vem perante V. Exa., com fundamento no n. VII do art. 302, do Código de Processo Civil, propor contra os já referidos senhores ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS e MÁRIO BATISTA DE LIMA, a presente ação cominatória, a fim de ser o primeiro compelido a indicar o peticionário e o segundo a assinar a escritura definitiva do lote de terreno n. 24, do loteamento "PRIMO MENDES" na praia de São Francisco, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, no prazo de 15 dias, sob pena de ser, aos réus, cominada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia de atraso para a conclusão da escritura, inclusive a apresentação da documentação relativa ao imóvel em poder dos mesmos, devendo a ação ser afinal julgada procedente, condenados os réus à assinatura da escritura definitiva, nas custas do processo e honorários do advogado do autor, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. O Autor requer a citação dos réus na forma do artigo 303 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como que, tramitada em julgado a sentença, ordene V. Exa. a lavratura da escritura definitiva, independentemente da audiência dos réus, indicando requerendo, desde já como provas, o depoimento pessoal de ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS e MÁRIO BATISTA DE LIMA, sob pena de confissão, produção de documentos, perícias e inquirição de testemunhas cujo rol será oportunamente apresentado. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 24.893,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros) (preço da venda e despesas efetivadas com o imóvel). Nestes termos. Pede Deferimento. Belém (Pa.), 18 de setembro de 1973 (a) Augusto Roberto Klautau de Araújo, advogado. DESPACHO — Cite-se por Edital, pelo prazo de trinta dias. Belém, 6 de novembro de 1973. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, jornal de grande circulação desta cidade e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de novembro de 1973. Eu, Heriberto Sarmanho, escrivão, o datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES  
— Juíza de Direito da 4a. Vara Cível.  
(Ext. — Reg. n. 4458 — Dia 6.12.73)

### COMARCA DA CAPITAL EDITAL

#### HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia três (3) do mês próximo vindouro (janeiro) de 1974, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 1a. Vara, na ação executiva movida por MESBLA S/A. contra Madeiras da Amazônia Indústria e Comércio Ltda. e Waldemar Antonio Lopes, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem, constante de:—

TERRENO EDIFICADO, coletado sob o n. 809, sito à Av. Conselheiro Furtado, perímetro compreendido entre as Avs. Presidente Pernambuco e Padre Eutíquio, com fundos projetados para a rua Arcipreste Manoel Teodoro, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: — Medindo de frente 8,90 mts (oito metros e noventa centímetros) por 40,00 mts. (quarenta metros) de fundos, construção antiga em alvenaria, recuada 3,00 mts. (três metros) do alinhamento, coberta com telhas de barro comum, frente murada com grade de ferro, entrada para veículo servida na frente por um (1) janelão, pela lateral esquerda uma (1) porta e cinco (5) janelas. Tem em seu interior os seguintes compartimentos: sala de visitas, três (3) quartos, corredor de passagem, assoalhados com tábuas e tacos de acapú e pau amarelo, copa cozinha e sanitário com piso mosaicado. O imóvel ora descrito, ainda está em obras, faltando a pintura interna e externa, bem como o piso de várias dependências, avaliado em trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de novembro de 1973. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO —



Juiz de Direito da 1a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 20462 — Reg. n. 4466 — Dia 6.12.73).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Joventino Lopes Ferraz assistido de seu advogado doutor Hamilton Gualberto e apelada — a Prefeitura Municipal de Belém, assistida de seu advogado Doutor Leopoldino Teixeira a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 30 de novembro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 4154)

**4a. PRETORIA CRIMINAL**  
**EDITAL**

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, respondendo pela 4a., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Doutor Promotor Público da Capital, foi denunciada LUIZA DA SILVA DIAS, brasileira, de prendas do lar, de 39 anos de idade, residente nesta cidade à Avenida Almirante Barroso, Edifício "Leña Claudia", Apartamento, 102, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 19 de

dezembro às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23. de novembro de 1973.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevão.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor, resp. p|exp. da 4a. Pretoria Criminal  
(G. Reg. n. 4150)

**EDITAL**

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1º resp. p|Exped. da 4ª Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Doutor Promotor Público da Capital, foi denunciado EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA, paraense solteiro, de 26 anos de idade, residente nesta cidade à Praça Amazonas, n. 540, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º e § 7º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de dezembro às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1973.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevão.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor, resp. p|exp. da 4a. Pretoria Criminal  
(G. Reg. n. 4151)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tive-

rem que pelo Doutor 1º Promotor Público foi denunciado ANTONIO VIEIRA DUARTE, paraense, solteiro, braçal, residente nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado mandou expedir o presente edital, para que compareça no dia 20 de dezembro vindouro, às 9,30 horas, nesta 1a. Pretoria Criminal, 2º andar do Palácio da Justiça, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia acerca do crime de lesões leves de que é acusado. Cumpra-se.

Belém, 28 de novembro de 1973.

Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevão o datilografei e subscrevi

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor Criminal

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Doutor 1º Promotor Público foi denunciado EDILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, paraense, solteiro, estudante, incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado mandou expedir o presente edital, para que compareça no dia 20 de dezembro vindouro, às 9,30 horas, nesta 1a. Pretoria Criminal, 2º andar do Palácio da Justiça, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia acerca do crime de lesões leves de que é acusado. Cumpra-se.

Belém, 28 de novembro de 1973.

Eu, Marta Inês Q. Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor Criminal

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**

**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Ocivar de Lemos Verçosa, domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação número 1a. JCJ-751/73 em que é reclamado Kahwage & Cia. Ltda., para ciência de que tem prazo de três (3) dias, para se manifestar sobre o cálculo elaborado por esta Secretaria.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 — Primeiro Bloco — segundo andar. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Adm., 10.B, lavrei o presente. Em 29 de novembro de 1973. — (a) CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 4159)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Enoque Coelho Arrais, domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo número 1a. JCJ. 1630/70, para comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, número setecentos e cinquenta, primeiro bloco — segundo andar, a fim

de indicar bens pertencentes à execução da Bôite La Luna, sobre os quais possa recair penhora.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta.

Eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Aux. Adm. 10.B, lavrei o presente. Em 28 de novembro de 1973. — (a) CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA, Chefe de Secretaria.

(G. Reg. n. 4160)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente em



exercício na 1a. JCJ de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Empresa de Taxi, Ltda., reclamada, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 6.615,27 (seis mil seiscentos e quinze cruzeiros e vinte e sete centavos), nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo de reclamação número 1a. JCJ\_63/72, em audiência do dia 21.06.72: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Empresa de Taxi Limitada a pagar ao reclamante Waldir da Silva Oliveira, a quantia de oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos (Cr\$ 858,89), correspondente a aviso prévio, férias simples, férias proporcionais e indenização, e mais a quantia líquida a ser apurada por cálculo pela Secretaria, referente às parcelas de horas extraordinárias, adicional noturno e repouso remunerado. O valor da condenação deverá sofrer o acréscimo de juros e correção monetária. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 2.992,95, na quantia de Cr\$ 134,15".

Quantia a ser paga ao reclamante: Principal Cr\$ 6.600,47 + Custas de execução: Cr\$ 14,80 — Cr\$ 6.615,27.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Belém, 30 de novembro de 1973, eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. da Adm. 10\_B, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 4161)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de janeiro de 1974, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Cornélio Alves Nascimento, contra Imago S/A, bens esses encontrados à Rod. Belém-Ananindeua, Km. 4 e que são os seguintes: "Ua máquina industrial, de fabricação nacional tipo cutelo, dotada com um motor elétrico marca "General Electric" de 2 H.P. n. YM2465, apresentando-se no estado. Avaliada em Cr\$ 3.500,00". "Ua máquina industrial, fabricação nacional, tipo furadeira, dotada com um motor elétrico marca "General Electric" de 1 H. P., modelo B5K20398, apresentado-se no estado. Avaliada em Cr\$ 3.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de novembro de 1973.

Eu, Maria de Lourdes G. da Costa,

Aux., datilografeei. E eu, Cirene Silva,

Chefe de Secretaria, subscrevo. — (a)

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz

do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de

Belém.

(G. — Reg. n. 4158)

### 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ: 892/73

Reclamante: Antonio Evangelista Dias

Reclamada: Servipetrol — Serviço de Perfuração Ltda.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado

Servipetrol — Serviço de Perfuração

Ltda., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém; na Trav. D. Pedro I n. 750, no dia 18 de dezembro de 1973, às 17,00 horas, a fim de, como reclamada integrar a contestação do processo n. 3a. JCJ\_892/73, em que é reclamante Antonio Evangelista Dias.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Antonio Evangelista Dias, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, gratificação de Natal, férias, FGTS, horas extras, descanso remunerado, adicional noturno, salário retido, no valor de..... Cr\$ 4.536,20 (quatro mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos) e ilíquido.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de novembro de 1973. — (a) MARIA DAS MERCÊS FERREIRA, Chefe da Secretaria.

(G. — Reg. n. 4162)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 477 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo TRT GP-27/73.

#### RESOLVE:

Acumular, em caráter excepcional e por estrita necessidade de serviço, as férias relativas ao presente exercício, para serem gozadas juntamente com as de 1974, da Oficialia Judiciária FJ-5 deste Tribunal, Arlete Bentes Lima.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. — n. 4129)



# Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1973

NUM. 1.821

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

ATA DA 13a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1o. PERÍODO DA 3a. SESSÃO LEGISLATIVA DA 7a. LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1973

Presidente — Sr. Deputado Antonio Teixeira

1o. Secretário — Sr. Deputado Lau Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Fernando Brasil.

As 17:15 horas do dia 16 de abril de 1973, além da Mesa acima referida compareceram os seguintes Senhores Deputados: Alfredo Gantuss, Alvaro Freitas, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carlos Costa de Oliveira, Carlos Vinagre, Célio Sampaio, Esther Rossy, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lourenço Lemos, Massud Ruffeil, Osvaldo Melo, Paulo Lisboa, Paulo Ronaldo, Ubaldo Corrêa e Victor Paz (21)

O Sr. Presidente — Invocando a bênção e direção de Deus, pelo bem do Brasil, declaro aberta a presente sessão.

Não havendo Expediente, nem oradores inscritos, passemos à

1a. PORTE DA ORDEM DO DIA

Discussão da Matéria em pauta.

Requerimento n. 106/73 de autoria do Sr. Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. 1o. Secretário — (Lê):

Requerimento n. 106/73

REQUEIRO:

a) que seja solicitado ao Exmo. Sr. Governador do Estado determinar a recuperação das escolas situadas nos lugares Camará e Umarizal, Município de Cachoeira do Arari, que segundo o abaixo assinado, anexo, se encontram em estado deplorável;

b) que, também, sejam solicitadas as nomeações das respectivas professoras para as mesmas escolas.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 29 de março de 1973.

a) Deputado Osvaldo Melo

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Carlos Vinagre — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Tem V. Exa. a palavra.

O Sr. Carlos Vinagre — (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Mais uma crítica ao Sr. Governador do Estado, formalizada por um Deputado da bancada do Governo. Ainda há pouco, o Sr. Deputado José Emin; agora o Sr. Deputado Osvaldo Melo. S. Exa. pede mais do que o Sr. Deputado José Emin. O Sr. Deputado José Emin solicita apenas, a reconstrução de uma

escola, a reforma de uma escola, porque a mesma estava em péssimas condições. O Sr. Deputado Osvaldo Melo vai muito mais longe; procura resolver um problema muito maior. Espero que S. Exa. alcance o que deseja. (Lê):

Que seja solicitado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, determinar a recuperação das escolas situadas nos lugares Camará e Umarizal, Município de Cachoeira do Arari, que segundo o abaixo assinado, anexo, se encontram em estado deplorável;

Que, também, sejam solicitadas as nomeações das respectivas professoras para as mesmas escolas.

Aí a escola está em péssimas condições e sem professoras, então, gente sem estudar; crianças sem escolas em plena década da educação. Mais do que significa a mensagem do Sr. Deputado Osvaldo Melo. Significativa porque S. Exa., como Deputado do Governo — mais do povo do que do Governo — faz uma crítica construtiva ao Governo, no desejo de levar escolas à essas crianças.

Sr. Deputado Osvaldo Melo, concordamos com V. Exa., aceitamos o seu trabalho, porque sabemos que ele é mais um dos mil, que ainda há pouco falou o Sr. Deputado José Emin, que há de vir a esta Casa, para aprovação.

V. Exa. terão sempre o apoio da bancada do MDB, com trabalhos desta natureza. É mais uma denúncia desta Casa, ao Governo do Estado sobre educação: está faltando escola e professores em Cachoeira do Arari.

Sr. Presidente, concordamos com o trabalho do Sr. Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. Presidente — Continua em discussão. (Pausa) Se ninguém mais discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Convido o Sr. Deputado Massud Ruffeil para tomar parte à Mesa Diretora como 1o. Secretário.

O Sr. Deputado Massud Ruffeil toma assento à Mesa.

O Sr. Presidente — Requerimento n. 108/73, do Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. 1o. Secretário — (Lê):

Requerimento n. 108/73

Considerando o importante pronunciamento do Presidente da República, General Emilio Garrastazu Médici, no dia 31 último, 9o. aniversário da Revolução Brasileira;

Considerando que, pela sua validade, pela prestação de contas, pelo alto conteúdo, a referida mensagem deve fi-

car constando dos Anais desta Assembléia Legislativa como documento de grande importância;

REQUEIRO

a) que esta decisão seja dada ciência aos Exmos. Srs. Presidente da República, Ministro da Justiça e Ministros Militares, assim como ao Sr. Governador do Estado e comandos Militares.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1973.

a) Deputado Osvaldo Melo

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Brabo de Carvalho — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Tem V. Exa. a palavra.

O Sr. Brabo de Carvalho — (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. O trabalho à apreciação do Plenário objetiva transcrever nos Anais desta Casa o pronunciamento feito por S. Exa. o Sr. Presidente da República, no dia 31 de março, data comemorativa ao 9o. aniversário da Revolução. O Sr. Deputado Osvaldo Melo ao solicitar a inscrição nos Anais desta Casa, faz com prioridade, porque na realidade o pronunciamento de S. Exa. o Presidente Médici precisa ficar nos Anais de todos os Parlamentos do Brasil, pelo seu conteúdo, pela importância, para que a futura geração que venha honrar esta Casa, e as demais Casas do Povo, sintam neste pronunciamento o conteúdo filosófico de uma Revolução que se implantou no Brasil objetivando não tomar o poder pela força, mas acima de tudo levar o Poder, a ordem e o trabalho, objetivando a própria filosofia do povo.

Quem tem tido oportunidade de estudar os diversos pronunciamentos que se têm feito nesta Pátria, a respeito do Movimento Revolucionário de 1964, há de sentir que este Movimento Revolucionário se destaca no cenário político internacional, porque na realidade ele trouxe no seu bojo uma filosofia diversa, uma filosofia diferente daquela que se sente em outros movimentos revolucionários, porque nove anos são passados, e durante esses nove anos, o povo brasileiro sentiu na realidade os frutos de uma Revolução que sacudiu nossa Pátria, num desenvolvimento incontável, que sacudiu nossa Pátria em todos os recantos para um novo caminho de progresso, de ordem, de paz e de tranquilidade. Daí porque o pronunciamento do Sr. Presidente da República,



no 90. aniversário da Revolução, torna-se uma peça da maior importância para a História do Brasil e quiza para a história do mundo, num exemplo dignificante e que mantendo um regime democrático, vai o Movimento Revolucionário de 64, cumprindo a sua filosofia acima de tudo, de ordem, de paz, de honestidade e de tranquilidade, desenvolvendo em todos os sentidos; em todos os setores, para que a nossa Pátria possa efetivamente alcançar os dias gloriosos a que foi predestinada, porque como disse o Professor Nagib Hage, esta Pátria é linda, é bela, ela nos orgulha, nos empolga, é exemplo neste mundo todo, e nada melhor para nós brasileiros, do que sentirmos que o povo e governo se compreendem e se entendem numa filosofia revolucionária, não da revolução de armas, mas da revolução do trabalho, sensata, dignificante, e que visa tudo para o bem do próprio povo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados. Temos assistido nesta Casa, com tranquilidade desses anos de experiência pública as críticas que são feitas e que muitas vezes, sem nada construir, objetivam atingir um companheiro que só tem vivido nesta Casa para cumprir com sua obrigação. Posso dizer aos meus ilustres colegas que sou vacinado contra essas provocações. Nada, absolutamente nada, irá perturbar o sistema por mim estabelecido, de conduzir com responsabilidade a maioria, conciente do papel que tenho que representar neste momento histórico desta Casa, na condução das proposições. Aquelas que merecerem realmente aprovação pelo seu conteúdo construtivo, terão de mim aprovação. Mas toda aquela palavra ou proposição cujo objetivo seja negativo, quer pela crítica impropriedade, quer pelo achincalhe, terá de mim o desprezo, porque nesta Casa, nunca visei meu bem pessoal e sim o bem da coletividade, cumprindo sempre com sacrifício mas com satisfação todas as missões que me foram ou que me são confiadas. Ficaria muito satisfeito e feliz se o ilustre líder do MDB, pudesse vir a esta Tribuna fazer a interpretação da mensagem do Presidente da República, participar no estudo e na análise desse pronunciamento da maior significação, porque aqui encontraria resposta para suas críticas impropriedades, porque aqui está dito que muito se fez, mas muito mais se precisa fazer. E quando qualquer Sr. Deputado solicita atenção do Governo para um determinado setor da sua administração, está fazendo uma crítica construtiva, não com o objetivo do menosprezo ou do achincalhe mas para se alertar, porque quem nos dera que o Estado do Pará não precisasse mais de construir escolas e de nomear professores. Nem o Estado mais rico do Brasil que é São Paulo, já atingiu seu clímax no setor administrativo. Ainda há pouco

lemos o pronunciamento do próprio Governador de São Paulo que dizia; "o Estado de São Paulo, está partindo da fase da agropecuária para a industrialização sofisticada". Ainda não atingiu o seu conteúdo industrial capaz de atender todas as suas necessidades, o que dirá o Estado do Pará, nem a fase agropecuária atingiu. Quem nos dera que nessa oportunidade pudessemos realmente contemplar desta Tribuna a nossa pauta que há necessidade da proposição, pedindo mais escolas, mais professores, mas isso infelizmente ainda não será para esse ano, porque começa agora a realidade dos primeiros passos dessa Amazônia no seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, o registro do pronunciamento do Sr. Presidente da República nesta Casa, é necessário porque ele traz em seu conteúdo os princípios filosóficos de um movimento que durante nove anos vem atendendo os princípios a que se firmou, trazendo para nossa Pátria paz, ordem e progresso. O pronunciamento de S. Exa. o Presidente da República está aqui escrito, mostrando que a Revolução apesar dos seus esforços bem acentuados, apesar das metas já atingidas muito ainda precisará fazer, para que realmente a nossa Pátria, se encontre num lugar de destaque que lhe foi destinado no cenário internacional.

Sr. Presidente, se Deus quiser, a Virgem de Nazaré há de proteger o Sr. Presidente da República para que continue a proporcionar ao povo brasileiro esses momentos de impactos que a todo momento são anunciados, obras da maior importância, do maior vulto são realizadas procurando naturalmente, além da integração total do território pátrio, o progresso indispensável para que o povo brasileiro, realmente encontre o seu verdadeiro destino.

Amanhã, se Deus quiser estaremos atentos para ouvir mais um pronunciamento de S. Exa., e tenho certeza que na segunda-feira o nosso Deputado Osvaldo Melo, diligente como é, estará trazendo para esta Casa a transcrição do discurso do Sr. Presidente da República pelo seu conteúdo, finalidade, oportunidade como se apresenta para o povo brasileiro. Amanhã de acordo com o noticiário do jornal, mais uma mensagem ao povo será transmitida por S. Exa. o Presidente Emílio Garrastazu, mais uma proposição a ser inserida nos anais da Casa, para que a história registre no Parlamento Estadual esse magnífico momento em que nós brasileiros assistimos, quando ouvimos S. Exa., pela televisão, nos proporcionar momentos de maior alegria, certeza para o brasileiro, para nossa Pátria.

O Sr. Presidente — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta. Em votação. Os Srs. Depu-

tados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento n. 110/73 do Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. lo. Secretário — (Lê):

Requerimento n. 110/73

REQUEIRO

a) que seja inserida nos Anais da Casa a reportagem do jornal da Amazônia — "O Liberal", da série — este é problema — Juliano Moreira, para onde vais? — divulgada na edição de ontem domingo;

b) que essa decisão seja dada ciência ao Diretor Superintendente de "O Liberal", Sr. Romulo Maiorana e aos Drs. Octávio Cascaes e Messildo Lutembach,

Belém, em 2 de abril de 1973.

a- Deputado Osvaldo Melo

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Alvaro Freitas — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Concedo a palavra a V. Exa.

O Sr. Alvaro Freitas — (Sem revolta do Orador) — Sr. Presidente, Sr. Deputados, nosso trabalho tem a finalidade de alertar o Governo para uns dos problemas mais sérios no nosso Estado: setor rodoviário, que está carecendo de fato de maiores cuidados.

Quando da visita que fizemos ao Município de Vigia, em companhia de demais colegas que compõe a CPI que apura a devastação dos açaizeiros em nosso Estado, presidida pelo ilustre colega Deputado Carlos Costa de Oliveira tivemos oportunidade de constatar o estado lamentável em que se encontra aquela rodovia. Parece até com trecho do Vietname, estragado pelos bombardeios das b-52, e, sabendo nós o que representa uma rodovia, principalmente numa região, cuja via de acesso é rodovia; numa rodovia como São Caetano de Odiveles e Vigia, que têm fato preponderante no abastecimento de nossa cidade, não só abastecimento do mercado, como de outros generos como farinha, arroz e pimenta do reino, pó que é município centro, como Santa Isabel, Santo Antonio do Tauá, um dos grandes produtores de pimenta do reino.

Sr. Presidente, um outro trabalho virá no mesmo sentido. Por coincidência ontem a noite quando visitávamos uns amigos, lá encontramos o proprietário de um caminhão que faz tráfego para Urumajó, e contou-nos que na sexta-feira última sofreu um desastre naquela estrada que resultou na inutilização do sistema traseiro do seu caminhão Mercedes Benz, dado o estado lastimável que se encontra a estrada que liga Bragança a Urumajó.

São essas as razões e nosso objetivo, não de criticar pelo desejo de criticar, mas solicitar aqueles que têm res-



responsabilidade de zelar pela manutenção das vias de acesso de nossos municípios. Ao DER, é quem devemos solicitar, ou ao Sr. Governador do Estado, que é como disse há dias atrás um engenheiro rodoviário, e justiça lhe faça, quando S. Exa. era Diretor Geral do DER deu uma ênfase toda especial ao setor rodoviário de nosso Estado.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa. me concede um aparte? (Assentimento do Orador) — Deputado Alvaro Freitas — V. Exa. tem razão, inclusive a razão o tamanho que sabe V. Exa. de que nós sempre estamos nos dirigindo para vários municípios da área bragantina e do Salgado e até ontem estivemos naquele problema de partir ou não partir para uma visitação há vários municípios, porque o estado em que se encontram as estradas, é lastimável. Quero ir a Capitão Poço e os nossos amigos de lá disseram: Deputado, deixe passar o inverno, porque as estradas estão em péssimas condições.

Por isso parabeno V. Exa.; enquanto não podemos discutir problemas internacionais ou na órbita nacional nós ficamos como Deputados Estaduais pelo menos na órbita estadual, cobrando de engenheiros técnicos em estradas, que estão na direção do Governo do Estado. Essas pequeninas obras, essas cozinhas que nos causam estranheza, quando temos um técnico na direção do Governo do Estado.

O Sr. Alvaro Freitas — Como diziamos, Srs. Presidente, e Srs. Deputados não compreendemos quais as razões das péssimas condições de nossas estradas, quando está no Governo, dirigindo o nosso Estado, um engenheiro, que quando foi repito, Diretor do DER, deu uma atenção especial ao nosso setor rodoviário.

Ao visitarmos o Estado do Espírito Santo, é testemunha o Deputado Osvaldo Melo e o Deputado Paulo Lisboa que conosco estiveram em Guarapari, juntamente com o companheiro Ubaldo Corrêa, e numa visita que fizemos ao Sr. Governador do Espírito Santo S. Exa. perguntava como estava o Governo do nosso Estado, porque este Estado era dirigido por um colega seu, engenheiro rodoviário; e S. Exa. o Sr. Governador do Espírito Santo, tinha certeza que o Dr. Fernando Guilhon estava dando, assim como ele, atenção especial ao problema rodoviário.

Não se compreende que estando um engenheiro rodoviário na direção de um Estado; as estradas estejam se acabando. Motivo pelo qual estamos confiantes de que nosso apelo há de motivar S. Exa. fazer com que o DER dê mais atenção ao plano rodoviário de nosso Estado, não só abrindo novas vias de acesso, mas recuperando as já existentes em nosso Estado.

Sr. Presidente, esperamos a compre

ensão e o apoio de nossos ilustres pares.

O Sr. Presidente — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento n. 114/73 de autoria do Sr. Deputado Alvaro Freitas.

O Sr. 1o. Secretário — (Lê):

REQUEIRO na forma Regimental, que após ouvido o Plenário seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Fernando José de Leão Guilhon em nome deste Poder Legislativo sugerindo a S. Exa., que estude a possibilidade de em convênio com Associação dos Municípios do Estado do Pará, IDESP, e outros Órgãos de Conveniência de S. Exa., faça realizar em Belém um Seminário Municipalista, para os Vereadores Municipais, divididos em 3 turnos; o primeiro compreenderia a Zona Bragantina, Salgado e Guamá, que se realizará na Sede do Município de Cametá, o terceiro nas Zonas do Baixo Amazonas que será realizado na Sede do Município de Santarém. Requeiro, ainda que quanto as datas das realizações dos mesmos seja resolvido de comum acordo entre Governo do Estado e Associação dos Municípios do Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1973.

a) Deputado Alvaro Freitas

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Alvaro Freitas — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Alvaro Freitas — (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na singeleza e na modestia deste nosso trabalho, julgamos estar prestando um grande serviço à comunidade. Sabem V. Exas. o que representa os Municípios. São os Municípios a célula máter da nacionalidade brasileira, são os que formam esta grande nação e não se compreende um Estado em desenvolvimento como o nosso, dada a missão larga de S. Exa. o Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici que decidiu fazer desta década; a década da emancipação da Amazônia, essa Amazônia que se desenvolve e marcha a passos largos para a sua libertação e ocupação definitiva, não se compreende que tenhamos 82 municípios, com raras exceções, os nossos companheiros Vereadores sem nenhuma orientação dos Órgãos que formam a diretriz municipalista de nosso Estado. Os Prefeitos têm direito a se assessorarem da melhor maneira possível e cumprir a sua missão porque é executivo e tem direito de manusear com as verbas; o Vereador que lhe tiraram até os subsídios! Não obstante estejamos acompanhando através de noticiários os estudos que vêm sendo desenvolvidos para

propiciar os salários para os Vereadores.

O Sr. Brabo de Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Deputado Alvaro Freitas, acho a idéia de V. Exa. válida, inclusive o Deputado Osvaldo Melo é testemunha nesta Casa, que já há bastante dias passados, ainda não tínhamos tomado conhecimento da proposição de V. Exa., conversei com o nobre colega Osvaldo Melo, não em termos de governo, sugerindo-o que a Associação dos Municípios procurasse através de seus recursos efetuar cursos, inclusive colocando-me a disposição do Presidente da Associação dos Municípios dentro de meus parcos conhecimentos para orientar naquilo que me fosse possível, aos Vereadores do nosso Interior, principalmente na parte do processo legislativo. V. Exa. tem razão, os nossos Vereadores por falta de uma orientação, de um assessoramento, a maioria deles não têm condições de conhecer o processo Legislativo. Então, damos nosso apoio integral ao trabalho de V. Exa. para ajudar a Associação dos Municípios em qualquer promoção que ela venha a realizar.

O Sr. Alvaro Freitas — O Aparte de V. Exa., já é uma garantia que o nosso trabalho poderá vir a ser aprovado e não poderia ser outra a atitude de V. Exa. não poderia tomar outra atitude senão aquela que acaba de expressar nesta Tribuna. Mas, fomos mais além, porque com a experiência que adquirimos no decorrer desses anos, Vereador que fomos duas vezes, sendo honrado pelo Sr. Deputado Osvaldo Melo que era o Vice-Prefeito de então, que nos designou — o que muito nos sensibilizou — para participar de vários encontros municipalistas e ao voltarmos sempre trazíamos os recortes de jornais e a cópia das atas das sessões para comprovar a nossa modesta, mas positiva atuação, lutando pelos ideais municipalistas e isso foi que nos deu o conhecimento que temos, porque sabemos V. Exa. que aqui temos o IDESP que colocuem os defeitos que quiserem, mas possui técnicos de gabarito, trabalho valiosíssimos que servem de fonte de pesquisas para Universidades e grupos econômicos estrangeiros que vêm buscar nos estudos que o IDESP procede, subsídios para seus projetos e motivação a grupos econômicos que vêm atuar, principalmente, na área amazônica. Então, proponho ao Seminário, através de convênio com a Associação dos Municípios que como sabe V. Exa. não tem recursos, tem que contar com a ajuda do Governo, SUDAM, BASA, SERPHAU, todos em conjunto para proporcionar a realização do Seminário nos moldes do que foi feito aos Prefeitos do Interior do qual participamos e temos inclusive um diploma guardado que servirá de estímulo para nossos filhos, numa prova de que temos procurado modestamente dar



nossa parcela mínima de contribuição para elevar cada vez mais o nome do nosso Estado

O Sr. Brabo de Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Apenas para dizer que temos uma emenda aditiva ao trabalho de V. Exa., para que faça parte do grupo, o município das Ilhas.

O Sr. Alvaro Freitas — Havíamos conversado com V. Exa., de que idealizáramos ir às Ilhas por Santarém, por ser o meio mais fácil de transporte. Como sabemos, eles não dispõem de recursos e V. Exa. e outros companheiros irão auxiliar nossos colegas Vereadores.

Com muita honra concederemos agora o aparte ao Sr. Deputado Osvaldo Melo, um dos Municipalistas mais atuantes que temos nesta Casa.

O Sr. Osvaldo Melo — Muito obrigado a V. Exa.

O trabalho de V. Exa., nobre Deputado Alvaro Freitas, como muitos outros já apresentados nesta Casa, é da maior envergadura e do melhor alcance. Estamos de pleno acordo com V. Exa. e com os objetivos que V. Exa. pretende para realizar este Seminário. Confirmamos integralmente todas as palavras de V. Exa. assim como confirmamos também o depoimento do Sr. Deputado Brabo de Carvalho. Realmente S. Exa. já tinha conversado particularmente conosco a respeito desta idéia, e dias depois V. Exa., nobre Deputado Alvaro Freitas, concretizava a mesma, como se tivesse havido uma espécie de transmissão de pensamento. Na qualidade de Presidente em exercício da Associação dos Municípios do Pará envidaremos todos os esforços neste sentido para a concretização do objetivo de V. Exa., pois após aprovado o trabalho de V. Exa. passará a ser desta Casa. Meus parabéns a V. Exa.

O Sr. Alvaro Freitas — O aparte de V. Exa., é valioso, consubstancial e de um valor extraordinário, porque vemos que a nossa idéia tem o acatamento merecido no seio da Associação dos Municípios do Pará. Vamos redigir uma emenda para que a decisão desta Casa, seja dada ciência às Câmaras Municipais dos oitenta e três Municípios de nosso Estado.

O Sr. Presidente — Continua em discussão, agora com a emenda aditiva apresentada pelo Sr. Deputado Brabo de Carvalho, que manda incluir os municípios das Ilhas.

O Sr. Lauro Sabbá — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Lauro Sabbá — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o trabalho do Sr. Deputado Alvaro Freitas...

O Sr. Presidente — Soando o timpano. — Peço permissão ao nobre Deputado, para passar a Presidência ao Sr. Deputado Gerson Peres.

O Sr. Gerson Peres Reassume a Presidência.

O Sr. Presidente — Pode prosseguir, nobre Deputado.

O Sr. Lauro Sabbá — ... Merece o nosso apoio, a nossa solidariedade, municipalista que temos sido, embora às vezes a nossa luta tenha sido esquecida em determinados pontos, entretanto isto não importa para nós; o que importa, é o sentimento municipalista, mas na realidade para que isso aconteça necessitaria da ajuda financeira do Sr. Governador do Estado, caso contrário, os pobres Vereadores do Interior do Estado não poderão se deslocar para Belém. Eles tem dificuldades, inclusive, às vezes, de sair dos seus redutos para chegar à sede dos seus municípios, para assistir à sessão da Câmara, porque são pobres na expressão da palavra. Para que isto aconteça, só o Sr. Governador concedendo uma ajuda a cada edil do Interior, para que ele possa chegar à Capital. Não há condições, e se não for verdade, o Deputado Osvaldo Melo, que me desminta, inclusive os próprios prefeitos, não pagam regularmente os cinquenta cruzeiros que são cobrados pela Associação dos Municípios. Inclusive também o Presidente da Associação dos Municípios usou de uma tática, pedindo que cada prefeito assinasse o desconto do ICM no Banco do Estado. Mas nem todos concordaram assinar esse desconto de cinquenta cruzeiros. Então, vamos verificar que dos 82 municípios, apenas 41 assinaram referido desconto. Então, são dois milhões e pouco por mês. E estes dois milhões e pouco que são arrecadados, eles têm uma série de coisas para a Associação dos Municípios pagar. Portanto, é uma situação realmente grave, e a verdade deve ser dita. E há poucos instantes ocupamos a Tribuna, para fazer um apelo ao Senador Felinto Muller, que em tão boa hora está olhando à remuneração dos nossos vereadores do interior.

O Sr. Brabo de Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — V. Exa. tem razão quando fala das necessidades dos nossos prefeitos. Mas eu acredito que cinquenta ou cem cruzeiros que eles descontassem

para a Associação dos Municípios, não fariam falta, e seria de uma importância absoluta, porque o nosso Presidente, Deputado Osvaldo Melo, com uma arrecadação mais ou menos numa base de seis ou sete milhões, S. Exa. poderia produzir através de técnicos que poderia contratar e fornecer, com aquela revista magnífica, muita coisa boa. Sei que os prefeitos recebem do IBAM alguma coisa, mas é preciso que notem que o IPAM produz, e toma por base na maioria, os municípios do sul, municípios, já desenvolvidos. De maneira que quando chega na aplicação, cai por terra. Só o Código Tributário do Município que apresentou, se a pessoa verificar, não tem a menor aplicabilidade na nossa região, quando nós poderíamos fazer um Código Tributário com cinquenta artigos que desse realmente ao Prefeito, condições, porque ele vai preencher um modelo, que não lhe oferece a menor condição de aplicação na região. Então, se a Associação dos Municípios tivesse uma arrecadação razoável, ela poderia contratar técnicos, para elaborar alguma coisa importante, porque retribuiria aquele dinheiro no assessoramento destas Câmaras Municipais. De maneira que aproveito a oportunidade de V. Exa. na Tribuna, para fazer um apelo, à fim de que os Prefeitos venham contribuir para a Associação dos Municípios.

O Sr. Lauro Sabbá — O Deputado Osvaldo Melo, é testemunha que no meu programa, por várias vezes eu fiz este apelo. Mas o problema é sério, e V. Exa. vai verificar. Nós temos o Município de Bagre; o Município de Mocajuba etc. Então, vou tomar por base um desses municípios e V. Exa. verá, ICM: ... Cr\$ 1.600,00 por quinzena, mais ... Cr\$ 1.600,00, são três milhões e duzentos mil. Este dinheiro é o que ele pode manipular. Fundo de Participação, ... Cr\$ 13.000,00, do qual ele pode empregar 50%, para despesas correntes. Mas desses 50% de despesas correntes, ele só pode pagar o setor de saúde e setor de educação. E agora, é que o Tribunal está autorizando para ele pagar o assessor técnico, dois ou três salários mínimos. Folha de pagamento do Município, 9 milhões de cruzeiros. Então, ele não tem condições de pagar nem cinquenta cruzeiros, para a Associação dos Municípios. Esta que é a realidade, e o que não deve haver, é esta lei específica porque o que se legisla para São Paulo, não se pode legislar para a Amazônia.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Deputado Lauro Sabbá, tanto o trabalho do Deputado Alvaro Freitas, como a posição de V. Exa., como a do Deputado Brabo de Carvalho e Deputado Osvaldo Melo, tem procedência.



Agora, o auxílio do Governador poderá ser concedido, desde que haja uma interferência na liderança do Governo, nesta Casa. S. Exa. o Deputado Brabo de Carvalho ouve os debates e leva ao Governador, para que ele tome uma decisão.

Mas Deputado Lauro Sabbá, nós temos apenas onze prefeituras, e as demais pertencem à ARENA. Então mais um trabalho para o líder sensibilizar o Governo, para colaborarem com a Associação dos Municípios. Portanto, creio que o Líder da maioria aceitará o trabalho do Deputado Alvaro Freitas, e endossará o pronunciamento de V. Exa.

O Sr. Lauro Sabbá — Mas é o que já disse antes, Deputado Carlos Vinagre, só o Governo do Estado concedendo este auxílio. Inclusive, eu li nos jornais, que deu até os termos para os vereadores, para que eles pudessem tomar posse, porque na realidade não tinham condições. Daí porque só o Governo do Estado auxiliando nesta despesa, poderia solucionar um problema desta natureza.

O Sr. Brabo de Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Quando falei na contribuição à Associação dos Municípios, para um assessoramento, é porque nós sabemos que os prefeitos não tendo assessoramento nos seus municípios, quando ele precisarem discutir uma matéria da maior importância, eles vêm à Capital buscar o assessoramento. Pagam às vezes uma quantia muito maior do que se eles tivessem contribuído mensalmente para a Associação dos Municípios, para o assessoramento constante e diário.

E na maioria das vezes quando chega o fim do ano ele precisa encaminhar uma proposta orçamentária; precisa elaborar um código tributário, não podendo elaborar, e não tendo um técnico no seu Município, ele vem à capital pedir aos escritórios para esta elaboração. Então ele paga, muito, mais, se ele pagasse a Associação dos Municípios, e esta Associação lhe daria uma condição de assessoramento permanente.

O Sr. Lauro Sabbá — Agradeço o aparte de V. Exa. mas nós não estamos discutindo o problema de assessoramento de prefeitos, mas na realidade o que estamos levantando, é o problema que se refere aos vereadores que não recebem dinheiro. Mas nós esperamos que o Governo do Estado, agora levado pelo líder, este apelo do M.D.B., no sentido de que S. Exa. possa ajudar os nossos vereadores, principalmente agora, quando nós aguardamos a emenda à constituição federal, no sentido de dar subsídios aos vereadores.

O Sr. Presidente — Continua em discussão. (Pausa) — Ninguém discute, encerrada a discussão. Em votação o Requerimento, ressalvada a emenda. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a emenda de autoria do Sr. Deputado Alvaro Freitas. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Em votação a emenda de autoria do Sr. Deputado Osvaldo Melo. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Requerimento n. 118/73, de autoria do Sr. Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. 10. Secretário — (Lê):

Requerimento n. 118/73

REQUEIRO

a) seja transcrito, nos Anais da Casa, o pronunciamento, anexo, divulgado na "Folha do Norte" de hoje, do referido parlamentar, na solenidade de posse naquela elevada função;

b) que se manifestado ao Deputado Juvêncio Dias a confiança de que possa fazer daquela Comissão Permanente do Parlamento Federal "o eco e a sombra de tantos e tantos problemas que o esforço de alguns e o imponderável do tempo ainda não conseguiram superar";

c) que essas decisões sejam comunicadas aos Exmos. Srs. Presidente da Câmara Federal, Líderes da Maioria e Minoria naquela Casa, assim como a toda a bancada Federal da Amazônia Legal, no Senado e na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1973.

a) Deputado Osvaldo Melo

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Alvaro Freitas — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Alvaro Freitas — (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. O Requerimento de autoria do Sr. Deputado Osvaldo Melo, merece ser adiado para amanhã, para ter, não só maiores comentários de nossa parte assim como o assentimento de todos os integrantes desta Casa, porque de fato, o que S. Exa. solicita, é justo sob todos os aspectos.

Foi dado ao nosso Estado, através

de um dos integrantes da bancada do Pará no Congresso Nacional, a presidência da Comissão que rege, que dirige naquele Congresso, os destinos da nossa Amazônia.

Se cada um dos membros da Comissão da Valorização da Amazônia se imbuir da alta responsabilidade e se despir dos interesses partidários, das demandas políticas, olhando para a bandeira do Brasil, para o Mapa da Pátria Brasileira, verificaria, por certo, que a Presidência desta Comissão é de alto significado e de alto valor. Só não teria esta influência se fosse para aquela Comissão visando pretensões políticas ou interesses econômicos partidários, sem olhar para os altos interesses desta Pátria, na hora em que todos nós temos o dever patriótico de ocupar definitivamente a Amazônia.

Razão pela qual, Sr. Presidente e Srs. Deputados, julgamos de alto significado o cargo para o qual foi escolhido pela alta direção do Congresso Nacional, pelo partido dominante neste País, que é o partido alto na esfera política, porque, segundo nos é dado saber, e como políticos sabemos, houve inclusive muita corrida de pretendentes para esta Comissão, que é importantíssima, e foi justamente a interferência do Ministro Jarbas Passarinho que fez com que o nosso companheiro fosse convidado à presidência.

Sr. Presidente. Como o tempo não permite que me alongue mais, solicito a V. Exa. em evidência ao que preceitua o nosso Regimento, que me considere inscrito para analisar o presente requerimento na sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — Antes de encaminhar esta Sessão quero transmitir aos Srs. Deputados em convite que foi formulado a esta Casa, pela Folha do Norte, que amanhã manda celebrar uma missa às 8 horas, na Igreja da Sé, em memória da alma do Jornalista Paulo Maranhão.

Convoco os Srs. Deputados para a sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, e declaro encerrada a presente.

Encerramento — As 18:15 horas.

OBSERVAÇÃO: — Matéria protocolizada na I. O. E., em 3.12.73

(G. Reg. n. 4137)

Assinatura do Diário Oficial

Funcionário Público Estadual

com 50% de abatimento